

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Edital 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	LUCAS DANIEL ALVES GOTTI CAMARGO	08/07/2026 10:00 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23085.005209/2026-10

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90159/2027

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

153035

OBJETO

Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, para atender aos diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM[registro de preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 366.412,96

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90159/2027

(Processo Administrativo nº.23085.005209/2026-10)

Torna-se público que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, por meio do(a) [Departamento de Licitações e Contratos, sediado(a) .Av. Frei Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, Uberaba- MG,, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, para atender aos diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM[registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos].[A1]

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.[A1]

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*[A1]

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*[A2]

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*[A3] , *para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2] .

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]
- 5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021[A4] .
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10[A5] sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A6]

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A7] [A8]

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante; [A1]

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional[A3].*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1].

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Valor do item	Intervalo mínimo entre lances
Até R\$ 49,99	R\$ 0,01
De R\$ 50,00 a R\$ 499,99	R\$ 1,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 2999,99	R\$ 20,00
De R\$ 3.000,00 a R\$ 9.999,00	R\$ 50,00
Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 100,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.[A3]

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada. [A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; [A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;[A9]

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025[A10] .

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*[A11]

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A12] [A13]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A15]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;[A1]

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.[A2]

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

8.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;[A3]

8.13.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A4]

8.15.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A5] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.24.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.24.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.24.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.24.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A6]

8.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A7]

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.[A8]

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio solicitado via compras.gov.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 6 (seis) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226 /2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.[A2]

10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A3]

10.9.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024. [A4]

10.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do

contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (xxxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
[A2]

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.uftm.edu.br/proad/quisicoes-e-licitacoes/pregao-eletronico>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa observará o disposto no item 7.2.4 do Termo de Referência.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: lucas.camargo@uftm.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro** /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.uftm.edu.br/proad/aquisicoes-e-licitacoes/pregao-eletronico>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Termo de Ciência e concordância;

16.11.4 Anexo IV – Manifestação de Interesse para compor Cadastro de Reserva ;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e Estudo Técnico Preliminar
Segue anexo.

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90159/2027

Processo: 23085.005209/2026-10

À Universidade Federal do Triângulo Mineiro

LICITANTE:

CNPJ: TEL.:

ENDEREÇO: BAIRRO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

CONTATO: E-MAIL:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UND QTD VALOR UNIT. VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: Mínimo 90 dias;

Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante expedição da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

Ciente e de acordo com todos os termos do Edital.

Nome do responsável pela assinatura eletrônica do contrato, cargo, RG e CPF, nos termos do item 11.11 do edital: _____;

_____, _____ de _____ de 20XX

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

em Anexo

Anexo IV – Termo de Concordância e Veracidade
(Cadastro de Usuários Externos no SEI da UFTM)

Nome Completo do Usuário: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço de Domicílio: _____ Bairro: _____
Estado (UF): _____

Cidade: _____ CEP: _____

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e a entrega deste documento importará na aceitação livre e inequívoca de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ao tratamento pela Controladora, dos dados pessoais especificados com a finalidade de cadastrar o titular, conforme Lei nº

13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que elenca, entre outros, do tratamento de dados pessoais para finalidade determinada, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Assim, DECLARO que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de Cadastro de Usuário Externo e os constantes no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a conservação dos documentos originais até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFTM para qualquer tipo de conferência; IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VI - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VII - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período de 0 hora às 6 horas diariamente, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Usuário

ATENÇÃO: Conforme estabelece o edital, o usuário externo deverá encaminhar juntamente com a declaração os seguintes documentos:

I – documento de identificação pessoal;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Na hipótese de haver dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a UFTM poderá, a qualquer tempo, exigir cópias autenticadas dos documentos e firma reconhecida no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS DANIEL ALVES GOTTI CAMARGO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 10:00:55.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Termo de Referência 107/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	107/2026	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Editado por	MARCELO SOUZA MENESES	Atualizado em	26/06/2026 14:48 (v 0.5)
Status	ASSINADO					

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23085.005209/2026-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

(Processo Administrativo nº 23085.005209/2026-10)

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão SRP nº 90159/2027

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, para atender aos diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE DE VELOCIDADE, CAPACIDADE PARA TUBOS DE ATÉ 30 MM DE DIÂMETRO, PEQUENOS FRASCOS REAGENTES E BALÕES VOLUMÉTRICOS, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO OU ATRAVÉS DE TOQUE (PULSO), PÉS DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO NA BANCADA DO LABORATÓRIO, VELOCIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 2500 RPM, TENSÃO 110 OU 220 VOLTS.	479583	UNIDADE	5	R\$ 823,51	R\$ 4.117,55
	AGITADOR ELETROMAGNÉTICO DE PENEIRAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIMER DIGITAL DE 0 A 99 MINUTOS - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE ATÉ 30 MINUTOS, CAPACIDADE PARA 6 PENEIRAS DE 2					

2	POLEGADAS DE ALTURA (COM TAMPA E O FUNDO) - REOSTATO PARA CONTROLE DE VIBRAÇÕES, ELETROMAGNÉTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 VEZES POR SEGUNDO, POTÊNCIA: 300 WATTS, 60 HZ - ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS - INCLUSO: TAMPA, FUNDO, HASTES LATERAIS E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	449855	UNIDADE	1	R\$ 9.031,22	R\$ 9.031,22
3	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO 4 LITROS 360°C 1800 RPM MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL (25W). VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO PROPORCIONANDO UMA ROTAÇÃO DE 120 A 1800 RPM, PLACA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO COM RESISTÊNCIA BLINDADA INCORPORADA 650W, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C, CORPO METÁLICO COM PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO. CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA ATENDENDO A NORMA IEC 60083.	421311	UNIDADE	2	R\$ 1.562,48	R\$ 3.124,96
4	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO PARA HOMOGENEIZAÇÃO E MISTURA DE MATERIAIS LABORATORIAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLACA DE AQUECIMENTO COM SUPERFÍCIE APROXIMADA DE 64CM2, COMPACTO, CAPACIDADE DE AGITAÇÃO: 1 LITRO, VELOCIDADE: 0-2300 RPM (SEM CARGA), POTÊNCIA DE AQUECIMENTO: 40W, TEMPERATURA DA SUPERFÍCIE: 120°C (SEM CARGA, EM APROXIMADAMENTE 5 MINUTOS), ALIMENTAÇÃO: 220VAC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 X 49 MM	434234	UNIDADE	1	R\$ 686,50	R\$ 686,50
5	AGITADOR MAGNÉTICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM AQUECIMENTO AVISO DE CHAPA QUENTE 500 °C. CAPACIDADE DE AGITAÇÃO 10 LITROS (H2O), CONTROLE DA TEMPERATURA DISPLAY LED, CONTROLE DE VELOCIDADE E TEMPERATURA DE BOTÃO GIRATÓRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXPXA): 220 X 335 X 105 MM. FAIXA DE TEMPERATURA: AMBIENTE A 500 °C. FAIXA DE VELOCIDADE: 100 — 1500 RPM. MATERIAL: CERÂMICA. DIMENSÕES PLATAFORMA APROXIMADAS 180 X 180 MM. POTÊNCIA DE AQUECIMENTO 1000 W. TEMPERATURA DE SEGURANÇA: 550 °C. VOLTAGEM 220 V. REFERÊNCIA OU SIMILAR: C-MAG HS 7 IKA.	414663	UNIDADE	1	R\$ 4.905,58	R\$ 4.905,58
6	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO PARA HOMOGENEIZAÇÃO E MISTURA DE MATERIAIS LABORATORIAIS. COMPACTO, VELOCIDADE: 200 A 1800 RPM, CAPACIDADE MÁXIMA: 2000 ML, CONTROLE: ANALÓGICO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 A 40°C, ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC/DC,100~240V, 50/60HZ, DIMENSÕES APROXIMADAS: 168 X 160 X 47 MM, SENTIDO DA ROTAÇÃO: HORÁRIO.	419562	UNIDADE	1	R\$ 1.194,85	R\$ 1.194,85
7	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO, CAPACIDADE 6 LITROS, DIÂMETRO DA PLACA 14 CM, MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL (25W), VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO, ROTAÇÃO DE 120 A 1800 RPM, CORPO METÁLICO COM PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO, TENSÃO 110 V. ACOMPANHA BARRA MAGNÉTICA	439114	UNIDADE	3	R\$ 1.186,63	R\$ 3.559,89
8	AGITADOR MAGNÉTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM AQUECIMENTO CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS MIN 320°C MÍN 1500 RPM MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL(25W) VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO PROPORCIONANDO UMA ROTAÇÃO DE 120 A 1800 RPM, PLACA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO COM RESISTÊNCIA BLINDADA INCORPORADA MÍN 500 W, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C, CORPO METÁLICO COM PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO. CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM	440606	UNIDADE	3	R\$ 2.114,80	R\$ 6.344,40

	BORRACHA, TENSÃO: 220V. ATENDENDO A NORMA IEC 60083.					
9	AGITADOR MECÂNICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 6,0L, MATERIAL: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO E TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS CORROSIVOS, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE 170 A 2000 RPM POR MICROPROCESSADOR QUE A MANTÉM CONSTANTE, ALTERANDO A POTÊNCIA DO MOTOR DE ACORDO COM A VISCOSIDADE DO PRODUTO ATÉ A POTÊNCIA MÁXIMA, NÍVEL DE RUÍDO 51 DB (A 1M), TENSÃO DISPONÍVEL EM: 115 OU 230V , 50-60HZ, POTÊNCIA : 40 W, PESO SEM SUPORTE DE APROXIMADAMENTE: 1,2 KG, GRAU DE PROTEÇÃO: IP43, CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA ATENDENDO A NORMA IEC, INDICADO PARA AGITAR ATÉ 6 LITROS DE ÁGUA OU MENOR QUANTIDADE DE PRODUTOS DE BAIXA VISCOSIDADE COM ATÉ 100 MPAS, INCLUSO: HASTE DE AÇO INOX Ø 1/4 6,3 X 18 CM E HÉLICE NAVAL DE Ø 60MM, REFERÊNCIA OU SIMILAR: FISATOM 711.	439119	UNIDADE	1	R\$ 2.406,92	R\$ 2.406,92
10	AGITADOR VDRL OU TIPO KLINE ANALÓGICO 230RPM COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE AGITAÇÃO: HORIZONTAL CIRCULAR - VELOCIDADE AJUSTÁVEL (RPM): 0 - 230 - TIMER (MIN.): 0 - 15. POSSUIR A FUNÇÃO DE TEMPO INTERMITENTE AO GIRAR A VÁLVULA NO SENTIDO OPOSTO - TAMANHO APROXIMADO DA PLATAFORMA: 224 X 152 MM - RAIOS DE AGITAÇÃO ORBITAL: 22 MM - TIPO DE CONTROLE: ANALÓGICO - PESO APROXIMADO: 2000G - MODO DE OPERAÇÃO: TEMPO /CONTINUO - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS	419644	UNIDADE	1	R\$ 1.940,40	R\$ 1.940,40
11	APARELHO DE OSMOSE REVERSA 30 L/HORA COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APLICAÇÃO: PURIFICAÇÃO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA. A PRODUÇÃO NOMINAL DE AGUA PURA: 30 L/H. SISTEMA COMPLETO COMPOSTO POR PRÉ-FILTRO DE SEDIMENTOS DE 5 MICRAS, FILTRO DE CARVÃO GRANULADO ATIVADO, FILTRO DE CARVÃO BLOCO, MEMBRANA DE OSMOSE, FILTRO DE CARVÃO EM LINHA, COLUNA DE POLIMENTO, SENSOR AUTOMÁTICO, TORNEIRA PLÁSTICA E RESERVATÓRIO PRESSURIZADO ANAERÓBIO. EQUIPADO COM LÂMPADA GERMICIDA UV. CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136. A ÁGUA PRODUZIDA TEM UMA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA INFERIOR A 1MS. ACOMPANHA MANGUEIRAS PARA ALTA PRESSÃO, CONEXÃO PARA TORNEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA OU SIMILAR: QUIMIS Q342-230.	469356	UNIDADE	1	R\$ 10.900,73	R\$ 10.900,73
12	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM CELULAR OU TABLET COM CONEXÃO DO TRANSDUTOR VIA CABO E/PI WI-FI E/OU BLUETOOTH - COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID OU IOS - POSSUIR PELO MENOS 40.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO - TRANSDUTOR CONVEXO SEM NECESSIDADE DE CARREGAMENTO DE BATERIA - ZOOM EM TEMPO REAL - ESCALA COM 256 NÍVEIS DE CINZA - FAIXA DINÂMICA DE PELO MENOS 120 DB - OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO MODO 2D - SOFTWARE PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS. O SISTEMA DEVE POSSUIR FERRAMENTAS PARA MEDIR, PELO MENOS, A DISTÂNCIA, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA E IDADE FETAL - PROTOCOLO DICOM COM ARMAZENAMENTO E ENVIO DE IMAGENS VIA WI-FI. MODO IMAGEM: MODO B/2D - MODO COLOR - MODO DOPPLER (PULSADO/ESPECTRA) - IMAGEM HARMÔNICA TECIDUA - NÍVEL DE PROTEÇÃO IPX-7 (EQUIPAMENTO LAVÁVEL E SUBMERSO EM ÁGUA ATÉ 90CM	629340	UNIDADE	1	R\$ 33.960,00	R\$ 33.960,00

	DE PROFUNDIDADE). GARANTIA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. REFERÊNCIA OU SIMILAR: MODELO M3D CONVEXO MOBISSOM.					
13	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, TIPO: DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO PRESSÃO: 0 ~ 299 MMHG / PULSO: 40 ~ 180 BATIMENTOS/MIN, 1 BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,5 X 53,2 CM. TUBO DA BRAÇADEIRA 75 CM, ACOMPANHA: BRAÇADEIRA, ADAPTADOR CS, 4 PILHAS AA, BOLSA DE ARMAZENAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA OU SIMILAR: HEM-7230. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO REGISTRO NO INMETRO.	436498	UNIDADE	10	R\$ 168,21	R\$ 1.682,10
14	AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL PARA LABORATÓRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE APROXIMADA: 50 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: (DIÂMETRO X ALTURA)CM 35 X 50 - DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: (AXLXP)CM 1,40 X68X64	625454	UNIDADE	1	R\$ 16.030,89	R\$ 16.030,89
15	BANHO HISTOLÓGICO COM CUBA DE LIGA DE ALUMÍNIO COM BORDAS AQUECIDAS DE APROXIMADAMENTE 50MM E COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 2 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 200 – 300 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 300 – 400 MM. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA: DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ APROXIMADAMENTE 90 GRAUS CELSIUS, COM SENSIBILIDADE DE APROXIMADAMENTE +/- 1 A 2 GRAUS. TENSÃO APROXIMADA: 50 - 60 HZ, POTÊNCIA: 300 - 500 WATTS, CORRENTE 2 - 7 A, VOLTAGEM: 110 V.	430394	UNIDADE	1	R\$ 2.514,50	R\$ 2.514,50
16	BANHO ULTRASSÔNICO DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 3L, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 40 KHZ, POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 88 W, TEMPORIZADOR DIGITAL DE 60 MINUTOS, CONTROLE DE AQUECIMENTO AJUSTÁVEL: 25 A 50°C (+/- 10%), GABINETE, CESTO E CUBA EM AÇO INOX, TAMPA PLÁSTICA, ALARME SONORO, PÉS DE BORRACHA, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO GERAL E NO SISTEMA DE ULTRASSOM, DRENO DE ESCOAMENTO, TENSÃO: 110V/220V.	437547	UNIDADE	2	R\$ 2.045,70	R\$ 4.091,40
17	BANHO ULTRASSÔNICO DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 6,0 L, PAINEL EM POLICARBONATO COM INDICAÇÃO DE FUNÇÕES E CHAVE LIGA/DESLIGA - CONTROLADOR MICROPROCESSADO DIGITAL SISTEMA PID COM DISPLAY DE 04 DÍGITOS, LED PARA FACILITAR O MONITORAMENTO DO PROCESSO, COM FUNÇÃO DE 'PAUSE' - COMANDO INDIVIDUAL PARA LIGAR/DESLIGAR AQUECIMENTO INDEPENDENTE DO ULTRASSOM (TEMPERATURA IDEAL DO ULTRASSOM 35 °C), PERMITINDO QUE O APARELHO SEJA UTILIZADO COM A FUNÇÃO BANHO-MARIA (TEMPERATURA DE TRABALHO DO BANHO-MARIA: AMBIENTE +5°C A 60°C) - TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO DIGITAL COM DISPLAY DE 02 DÍGITOS COM INDICAÇÃO DO TEMPO DE PROCESSO - CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO COM TEMPORIZADOR DE ATÉ 60 MINUTOS E ALARME SONORO DE FINAL DE CICLO - SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX AISI 304, LOCALIZADA DENTRO DA CUBA - PORTA FUSÍVEL DE SEGURANÇA - GERADOR DE ULTRASSOM EMBUTIDO NO PRÓPRIO	452877	UNIDADE	1	R\$ 3.826,03	R\$ 3.826,03

	GABINETE - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FORÇADA QUE ASSEGURA TEMPERATURA IDEAL DE OPERAÇÃO PARA O CONJUNTO DE DRIVERS E TRANSDUTORES ULTRASSÔNICOS - ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA POR MEIO DE DRENO LATERAL - CUBA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO (ESTAMPADO) SEM EMENDAS OU SOLDAS - CESTO REMOVÍVEL EM AÇO INOX PERFURADO - GABINETE CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - MONTADO SOB PÉS DE BORRACHA - FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 40KHZ - TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS (DEFINIR), BIFÁSICO - DIMENSÕES INTERNAS: 10 X 24 X 30 CM - DIMENSÕES EXTERNAS: 24 X 27 X 33 CM - POTÊNCIA: 1000 WATTS - PESO: 16 KG. ACESSÓRIOS INCLUSOS: TAMPA LISA EM AÇO INOX - FUSÍVEL DE PROTEÇÃO - CABO ALIMENTAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, DUAS FASES E UM TERRA – NBR14136 - TERMO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.					
18	BANHO ULTRATERMOSTATIZADO DIGITAL REFRIGERADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 10 LITROS (L), GABINETE EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DIGITAL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C A 100 °C, POTÊNCIA 1200 WATTS, VOLTAGEM: 220 VOLTS.	453524	UNIDADE	2	R\$ 7.880,15	R\$ 15.760,30
19	BLOCO DIGESTOR DQO DIGITAL MICROPROCESSADO 16 PROVAS, UTILIZADO EM ANÁLISES DA DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E PARA AQUECIMENTO DE PEQUENAS AMOSTRAS QUE NECESSITAM DE AQUECIMENTO À SECO. GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 - RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA - SENSOR TIPO PT-100 - CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO COM SISTEMA PID - CAPACIDADE 16 TUBOS DE ENSAIO DE 16X150MM - TEMPERATURA: AMBIENTE DE +10 A 300 C - PRECISÃO DE CONTROLE 0,10 C - DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 283 X 164 X 172MM - POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA 600 WATTS - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VAC	436266	UNIDADE	1	R\$ 9.337,44	R\$ 9.337,44
20	BOMBA A VÁCUO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUPLO ESTÁGIO, 7 CFM, FREQUÊNCIA 60 HZ, VAZÃO: 180 A 198 L/MIN, MOTOR 3/4 HP, VÁCUO MÁXIMO: 0,3 PA / 25 MICRÔMETROS, CHAVE MANUAL DE TENSÃO: 110V /220V, COM VACUÔMETRO.	269745	UNIDADE	1	R\$ 990,66	R\$ 990,66
21	BOMBA A VÁCUO E PRESSÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VÁLVULAS SELETORAS DE VÁCUO OU PRESSÃO, ISENTA DE ÓLEO, REGULAGEM DE VÁCUO E DA PRESSÃO, VACUÔMETRO E MANÔMETRO, ALÇA PARA TRANSPORTE, VÁCUO FINAL PRÓXIMO A 26 POL /HG OU 660 MMHG, PRESSÃO PRÓXIMO A 20 PSI, DESLOCAMENTO DE AR PRÓXIMO A 37 L/MIM OU SUPERIOR, MOTOR DE INDUÇÃO DE 1/4 CV, ALIMENTAÇÃO: 115-230V	438989	UNIDADE	6	R\$ 1.828,65	R\$ 10.971,90
22	BOMBA CENTRÍFUGA. TIPO: 1/2CV MONOFÁSICA, BOCAIS COM ROSCA BSP, CARACOL DA BOMBA DE FERRO FUNDIDO GG-20, ROTOR FECHADO DE NORYL COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, SELO MECÂNICO CONSTITUÍDO DE AÇO INOX AISI-304, GRAFITE E CRAMICA, COM MOTOR ELÉTRICO IP-21. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	469853	UNIDADE	1	R\$ 2.092,09	R\$ 2.092,09
	BOMBA DE VÁCUO DE MEMBRANA DE QUATRO CÂMARAS, CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS POR MEIO DE BOTÃO ROTATIVO E MOSTRADOR EM DISPLAY DIGITAL.					

23	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DA BOMBA MÁXIMA (50/60 HZ) 1,32 M3/H. BOMBA MÁXIMA (50/60 HZ) 22 L/MIN. PRESSÃO FINAL SEM LASTRO DE GÁS 2 MBAR. NÍVEIS DE SUÇÃO 4. CILÍNDRIO 4. LADO DA SUÇÃO DO DI METRO DE CONEXÃO 8MM. LADO DA PRESSÃO DO DIÂMETRO DE CONEXÃO 8MM. PRESSÃO DE ENTRADA 2 - 1030 MBAR. COMANDO DE DOIS PONTOS. CONTROLE ANALÓGICO DE VELOCIDADE DE VÁCUO. BOTÃO GIRATÓRIO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE. DISPLAY EM LED. RUÍDO DE PRESSÃO BAIXO 54 DB (A). MATERIAL EM CONTATO COM O MEIO AL2O3, PTFE, FFPM, PPS, NBR. MATERIAL DA CAIXA COM REVESTIMENTO FUNDIDO EM ALUMÍNIO/POLÍMERO TERMOPLÁSTICO. DEVE APRESENTAR OPÇÃO: MODO AUTOMÁTICO, MODO MANUAL, MODO BOMBA %, MODO PROGRAMA. INTERFACE USB. TENSÃO 100 - 240 V. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO 130 W.	606058	UNIDADE	1	R\$ 33.198,42	R\$ 33.198,42
24	BOMBA PERISTÁLTICA DE UM CANAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPLAY TFT COLORIDO COM TOUCH SCREEN, GABINETE: EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA E PARAFUSOS EM AÇO INOX 306, CABEÇOTE: EM ALUMÍNIO, CONTROLE DE VAZÃO REGULÁVEL, MODOS DE FUNCIONAMENTO: MODO AUTOMÁTICO, MODO MANUAL, DOSADOR AUTOMÁTICO, DOSADOR MANUAL E ANALÓGICO EXTERNO, VAZÃO MÍNIMA: 1,0 ML/MIN (78ML/H) UTILIZANDO TUBO 4X2MM, VAZÃO MÁXIMA: 422 ML/MIN (25,3L/H) UTILIZANDO TUBO 11,5 X8MM, AMBIENTE DE TRABALHO: TEMPERATURA AMBIENTE - 5 A 40°C, UMIDADE RELATIVA - 15 A 70% - TENSÃO 220 VOLTS. ACOMPANHA: 01-CABO DE ALIMENTAÇÃO 2P+T, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REFERÊNCIA OU SIMILAR: BPAT-100/1.	444542	UNIDADE	1	R\$ 7.340,32	R\$ 7.340,32
25	BOMBA VÁCUO ISENTA DE ÓLEO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESLOCAMENTO DE AR: 1,3 PÉS=37 LTS/MIN.=2,2 M3/H. VÁCUO FINAL: 24 POLEGADAS OU 620 MMHG (À NÍVEL DO MAR). PRESSÃO MÁXIMA: 90 PSI. MOTOR MONOFÁSICO AC: 1/4 C.V.-4, POLO - 220 VOLTS - 60 CICLOS. PESO TOTAL APROXIMADO: 11,3 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C X A): 15 X 39 X 25 CM, REFERÊNCIA OU SIMILAR: PRISMATEC MODELO 121.	329025	UNIDADE	1	R\$ 4.162,04	R\$ 4.162,04
26	BRAÇO ADULTO SIMULADOR PARA TREINAMENTO DA TÉCNICA DE PUNÇÃO VENOSA (PARA TERAPIA INTRAVENOSA), TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUBCUTÂNEA, (REALIZADA PELOS DOS ESTUDANTES DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM) E COLETA DE SANGUE PARA EXAMES LABORATORIAIS (REALIZADA PELOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS). MATERIAL EM POLÍMERO FLEXÍVEL. ELABORADO COM AMPLO SISTEMA VENOSO COM VEIAS DOS BRAÇOS, ANTEBRAÇOS E MÃOS, VISÍVEIS E PALPÁVEIS (TOCÁVEIS) COMO POR EXEMPLO: AS VEIAS CEFÁLICA, BASÍLICA, DA FOSSA ANTICUBITAL, METACARPAIS, DIGITAIS E OUTRAS. DISPONÍVEL COM BASE EM METAL CROMADO. PESO MÁXIMO DE 10 KG. RESISTENTE À UMIDADE, CALOR, DE APARÊNCIA REALÍSTICA, FLEXÍVEL, DE MAIOR DURABILIDADE. ANATOMICAMENTE SIMILAR AO MEMBRO NATURAL. PASSÍVEL DE SER PERFURADO COM CATÉTERES LONGOS E CURTOS, FLEXÍVEIS OU RÍGIDOS, PROPORCIONANDO UMA EXECUÇÃO REALISTA. MATERIAL MACIO E DE ASPECTO NATURAL COMPATÍVEL COM A PELE HUMANA. PUNHO ARTICULÁVEL PASSÍVEL DE MOVIMENTAÇÃO. POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CENTENAS DE VEZES SEM NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO MATERIAL. FORNECIDO COM KIT CONTENDO: FRASCOS DE SANGUE ARTIFICIAL E BOLSAS DE ARMAZENAMENTO DO MESMO, SERINGAS DE 1CC (ML), 3 CC (ML), 10 CC (ML),	357941	UNIDADE	2	R\$ 1.089,00	R\$ 2.178,00

	REMOVEDOR DE MANCHAS, SISTEMA EM BULBO QUE SIMULA GERAÇÃO DE PULSO, SISTEMA DE REPOSIÇÃO DE VEIAS E PELE, TALCO PARA MANUSEIO DA PELE - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, MALETA DE TRANSPORTE COM ALÇA DE FÁCIL TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ENQUANTO DURAR A GARANTIA.					
27	BRAÇO COM SISTEMAS DE VEIAS DESIGNADO PARA TREINAMENTO DE TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, VENOPUNÇÃO POSSÍVEL NA FOSSA ANTECUBITAL E NO DORSO DA MÃO, ACESSO VENOSO POSSÍVEL NAS VEIAS MEDIANA, BASÍLICA E CEFÁLICA, VEIAS QUE PERMITEM A INFUSÃO PERIFÉRICA ATRAVÉS DA TERAPIA INTRAVENOSA COM BOLUS OU INFUSÃO CONTÍNUA, PERMITE SUBSTITUIÇÃO DA PELE E DO CONJUNTO DE VEIA, PERMITE ROTAÇÃO DO DELTOIDE, O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM NO MÍNIMO: BRAÇO, UMA PELE DE REPOSIÇÃO E CONJUNTO DE VEIAS, BOLSAS DE SANGUE COM TUBOS E CONECTORES, SERINGAS, CONCENTRADO DE SANGUE, LUBRIFICANTE, MALETA DE TRANSPORTE E MANUAL DE USO.	357941	UNIDADE	5	R\$ 1.089,00	R\$ 5.445,00
28	CAIXA DE ALUMINIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 24 CILINDROS PARA AMOSTRADOR, MATERIAL DOS CILINDROS: AÇO INOX, NUMERADOS, COM 2 TAMPAS CADA (/) DE 50MM INTERNOX51MM DE ALTURA, VOLUME DE 100ML	262841	UNIDADE	1	R\$ 10.871,30	R\$ 10.871,30
29	CAMA HOSPITALAR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELEVAÇÃO EM 3 MOVIMENTOS (CABECEIRA, PERNAS E ALTURA), MOTORIZADA ELÉTRICA, PINTURA EPÓXI, ARMAÇÃO DO LASTRO DE TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 X 50, ARMAÇÃO DA BASE CONSTITUÍDA COM TUBOS DE 1.1/4", LASTRO EM CHAPA, MOVIMENTOS FEITOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO (FAWLER E ELEVAÇÃO), RODÍZIOS DE 3", SENDO 02 DELES COM FREIOS EM DIAGONAL, DIMENSÕES 1,95 X 0,90 X 0,60, ALTURA APROXIMADA: 0,75 E 0,45, CABECEIRA E PÉS EM MATERIAL INJETADO (PU), GRADES DUPLAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, EM MATERIAL INJETADO (PU), TENSÃO: 110V /220V.	631479	UNIDADE	1	R\$ 4.878,13	R\$ 4.878,13
30	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO DE 3MM - PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM DESLOCAMENTO VERTICAL (DO TIPO GUILHOTINA) E PARADA EM VÁRIAS POSIÇÕES - EXAUSTOR CENTRÍFUGO COM MOTOR BLINDADO (PROTEGIDO CONTRA GASES) DE APROXIMADAMENTE 1/2 CV - POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 475 WATTS - TENSÃO 220V - DUTO SAÍDA DE APROXIMADAMENTE 200MM - VAZÃO APROXIMADA DE 60M³/MIN - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED - INTERRUPTORES PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO E DO MOTOR NA PARTE FRONTAL DA CAPELA - TOMADA DE ENERGIA DISPONÍVEL EM CONJUNTO COM OS INTERRUPTORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (SEM CONTABILIZAR O MOTOR) 150X70X130CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	434476	UNIDADE	5	R\$ 8.217,87	R\$ 41.089,35
31	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 110(LARGURA) X 100(ALTURA) X 60(PROFUNDIDADE)CM - INTERNAS. PORTA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BATENTES EM PVC - EXAUSTOR CENTRÍFUGO, MOTOR NO MÍNIMO DE 1/6 CV, BLINDADO, CARACOL EM FIBRA DE VIDRO OU PVC ANTICORROSIVO - EXAUSTÃO DE NO MÍNIMO 15M³/MIN. LUMINÁRIA ISOLADA - COM LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE. INTERRUPTORES INDEPENDENTES PARA LUMINÁRIA E	434475	UNIDADE	1	R\$ 5.124,88	R\$ 5.124,88

	EXAUSTOR - TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL. TENSÃO 110/220 V. OBS.: O MODELO DE CAPELA DE EXAUSTÃO DEVE PERMITIR A INSTALAÇÃO DO MOTOR, FORA DO LABORATÓRIO.					
32	CAPELA DE FLUXO LAMINAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM LÂMPADA UV, COM PLATAFORMA REMOVÍVEL, COM FILTRO DE FLUXO LAMINAR PARA CIRCULAÇÃO VERTICAL DE CIMA PARA BAIXO. VAZÃO DE APROXIMADA DE 550M³/HORA. ESTRUTURA TODA EM AÇO INOX 304. PORTA FRONTAL COM VIDRO TEMPERADO COM DESLOCAMENTO VERTICAL TIPO GUILHOTINA E CONTRA PESO QUE PERMITE PARAR EM QUALQUER PONTO DO CURSO. CAPACIDADE APROXIMADA DO MOTOR É DE 1/40 HP, COM VENTILADOR TIPO SIROCO OU SIMILAR. LÂMPADA GERMICIDA DENTRO DA CÂMERA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ILUMINAÇÃO INTERNA TRAVÉS DE LÂMPADA FLUORESCENTE. MANÔMETRO FRONTAL PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DIFERENCIAL. PAINEL COM INTERRUPTORES DE MOTOR DE RECIRCULAÇÃO, DA ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE E LÂMPADA GERMICIDA. ACOMPANHA MANUAL DE USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS : (90AX52LX48PCM) E CÂMARA (45AX47LX42PCM). POTÊNCIA APROXIMADA DE 300WATTS- TENSÃO: 110V/220V.	403759	UNIDADE	1	R\$ 14.175,54	R\$ 14.175,54
33	CENTRÍFUGA DE BANCADA, VELOCIDADE 100 A 4000 RPM, BIVOLT. MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA SEM ESCOVA. SISTEMA CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR. DISPLAY EM LCD. TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA. AVISO SONORO E ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA APÓS TÉRMINO DA CENTRIFUGAÇÃO. SISTEMA ANTI-DESBALANCEAMENTO COM MECANISMOS DE TRAVA DE VELOCIDADE. RPM MÁXIMO 100-4000RPM. RCF MÁXIMO 1,5-220G. TIMER 0 A 99 MINUTOS. TENSÃO AC 110/220 V - AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA 50-60 HZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W. OPÇÃO DE ROTORES INTERCAMBIÁVEIS. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ROTORES PARA TUBOS COM AS SEGUINTE CAPACIDADES: 30 X 5/7 ML, 18 X 10 ML, 24 X 10 ML, 12 X 15 ML, 6 X 50 ML. A CENTRIFUGA ACOMPANHA O SEGUINTE ITEM ACESSÓRIO: ROTOR DE ÂNGULO FIXO, MATERIAL ABS E AÇO, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 6 TUBOS DE 50 ML (6 X 50 ML), RPM MÁXIMO: 4000 RPM, RAIO DO ROTOR 118 MM, ÂNGULO DO ROTOR 35°. REFERÊNCIA: CENTRÍFUGA KASVI K14-4000 OU SIMILAR.	418925	UNIDADE	1	R\$ 7.230,48	R\$ 7.230,48
34	CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: ROTOR PARA 12 TUBOS DE 15ML, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO, CONTROLADORES DE VELOCIDADE E TEMPO ANALÓGICOS, DISPLAY DIGITAL DE VELOCIDADE, VELOCIDADE AJUSTÁVEL: 0 - 4000RPM, FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA MÁXIMA: 2325 XG, TIMER: 0 - 60MIN, ROTOR DE ÂNGULO FIXO (45°), MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 330MM X 315MM X 295MM, POTÊNCIA: 80W, VOLTAGEM: 220V (60HZ).	416622	UNIDADE	2	R\$ 1.848,08	R\$ 3.696,16
35	CILINDRO AMOSTRADOR AVULSO. DIÂMETRO INTERNO 64 X 100 MM, FABRICADO EM AÇO SAE 1020, ACABAMENTO ZINCADO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: USADO NO AMOSTRADOR REF. 6.104.001 SOLOTEST	262841	UNIDADE	3	R\$ 446,04	R\$ 1.338,12
36	CUBA DE ELETROFORESE HORIZONTAL. CARACTERÍSTICAS: UTILIZAÇÃO: DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLÉICOS ATRAVÉS DE GÉIS DE AGAROSE, SEPARAÇÃO DE FRAGMENTOS DE DNA E RNA GENÔMICO, PRODUTOS DE PCR E MINI-PREP. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DO SISTEMA	436330	UNIDADE	1	R\$ 3.800,01	R\$ 3.800,01

	(COMP. X LARG.): 10CM X 10CM. ACESSÓRIOS: PENTES, CABOS DE CONEXÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
37	DEIONIZADOR DE ÁGUA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO 50 LITROS/HORA, VOLTAGEM 110 OU 220, COLUNA EM PVC RÍGIDO, RESINA MISTA ANIÔNICA E CATIÔNICA, CIRCUITO ELETRÔNICO PARA INDICAÇÃO DA CORRENTE E QUALIDADE DA ÁGUA, MÁXIMO 6 US/CM, INCLUI CARTUCHO DE RESINA MISTA E MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO.	452468	UNIDADE	4	R\$ 1.667,93	R\$ 6.671,72
38	DESSECADOR DRY BOX COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO E PORTA EM ACRÍLICO - COM CIRCULAÇÃO DE AR E AQUECIMENTO CONTROLADO - VENTILAÇÃO E AQUECIMENTO: VENTILADOR INTERNO E CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, COM CHAVE LIGA-DESLIGA - TEMPERATURA: CONTROLADOR DIGITAL PROGRAMADO EM 60 °C, OSCILANDO ±5 °C - RESERVATÓRIOS DE SÍLICA GEL: 2 RESERVATÓRIOS PARA ARMAZENAGEM DE APROXIMADAMENTE 300 G DE SÍLICA GEL - PRATELEIRAS: 2 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS (170MM) - VOLTAGEM: 220V - DIMENSÕES INTERNAS (L X A X P): 310 X 500 X 250 MM - DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P): 330 X 650 X 330 MM - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	485800	UNIDADE	1	R\$ 4.054,38	R\$ 4.054,38
39	DESTILADOR DE ÁGUA: PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA EM LABORATÓRIO DE PESQUISA. PARA CADA 4 LITROS DE AGUA COMUM O DESTILADOR PRODUZ 3,8 LITROS DE AGUA DESTILADA - TEMPO DE DESTILAÇÃO É DE 6 A 8 HORAS PARA 3,8 LITROS, SENDO A MÉDIA DE 600 ML /HORA - VOLTAGEM 110V. ITENS INCLUSOS: 01 DESTILADOR DE ÁGUA 110V - 01 CLIP DE METAL - 01 TAMPÃO DO RESERVATÓRIO DE AGUA DESTILADA - 01 FILTRO DA RESISTÊNCIA - 03 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: CRISTOFOLI. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001:2008, ISO 1385:2003 E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - ANVISA, ATENDENDO TAMBÉM A ISO 14001: 2004 - GESTÃO AMBIENTAL.	257137	UNIDADE	6	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
40	DESTILADOR DE NITROGÊNIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTROLE DE TEMPERATURA: ANALÓGICO - PAINEL DE CONTROLE: COM INDICADORES VISUAIS DE AQUECIMENTO E NÍVEL DA CALDEIRA - CALDEIRA: EM VIDRO BOROSSILICATO EMBUTIDA COM ENCHIMENTO SEMI-AUTOMÁTICO - SENSOR: PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CALDEIRA - SEGURANÇA: PROTETOR EM ACRÍLICO NA PARTE FRONTAL - VIDRARIAS: CONEXÃO TIPO KJELDAHL COM COPO DOSADOR EM VIDRO BOROSSILICATO E VÁLVULA STOP-FLOW - CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO: ±18ML/MINUTO - GABINETE: EM AÇO INOX 304 POLIDO - SISTEMA DE ENTRADA DE ÁGUA: 2 ENTRADAS DE AGUA INDEPENDENTES (UMA PARA ALIMENTAÇÃO DA CALDEIRA: PARA USO ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E UMA PARA ALIMENTAÇÃO DO CONDENSADOR: PERMITE O USO DE ÁGUA COM TEMPERATURAS ABAIXO DO AMBIENTE PROPICIANDO O USO DE BANHOS TERMOSTATIZADO A FIM DE AUMENTAR A EFICIÊNCIA DE TROCA DE COLOR NO CONDENSADOR) - DIMENSÕES: L=290 X P=330 X A=730 MM - PESO: 13 KG - POTÊNCIA: 1500 WATTS - TENSÃO: 220 VOLTS. ACOMPANHA: 01 TUBO MICRO DE Ø25 X 250 MM COM ORLA EM VIDRO BOROSSILICATO - 02 FUSÍVEIS EXTRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA. APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESTILAÇÃO DE NITROGÊNIO AMONÍACAL, BASES VOLÁTEIS TOTAIS	443711	UNIDADE	1	R\$ 7.815,61	R\$ 7.815,61

	(BVT) E ANÁLISE DE NITROGÊNIO/PROTEÍNA PELO MÉTODO DE KJELDAHL APÓS O PROCESSO DE DIGESTÃO.					
41	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DETECTA A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF), TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTO-FALANTE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD, 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF), ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, INDICADOR DE BATERIA, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS ALCALINAS. FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ, INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: <10MW/CM ² . FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240 BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FCF: ± 1 BPM, SAÍDA DE ENERGIA: 20 MW. DIMENSÕES APROXIMADAS: 135 MM × 95 MM × 35 MM. ITENS DO PRODUTO: DISPOSITIVO, SONDA 2 MHZ (TRANSDUTOR), 2 PILHAS AA ALCALINAS, MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS.	433837	UNIDADE	20	R\$ 388,27	R\$ 7.765,40
42	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE BRAÇO, TAMANHO ADULTO, MANGUITO E PÊRA EM PVC, LIVRES DE LÁTEX, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON OU ALGODÃO, FECHO EM METAL, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG. ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICADO DO INMETRO.	432471	UNIDADE	10	R\$ 97,83	R\$ 978,30
43	ESPECTROFOTÔMETRO DE VARREDURA DE 190-1100NM, COM SOFTWARE DE VARREDURA E LICENÇA DE USO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA 190-1100NM, LARGURA DA BANDA 2NM, PRECISÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA ±0,5NM, REPETIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA 2NM, CONFIGURAÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA AUTOMÁTICO, PRECISÃO FOTOMÉTRICA ±0,5%T, REPETIBILIDADE FOTOMÉTRICA 0,2%T, FAIXA DE EXIBIÇÃO FOTOMÉTRICA 0 – 200%T -0,3 – 3,0A 0 – 9999C, ESTABILIDADE 0,002A/H @ 500NM, NIVELAMENTO DA LINHA DE BASE ±0,002 ^a , ESPALHAMENTO DA LUZ ≤0,1%T @ 220NM, 360NM, PORTA DE SAÍDA DE DADOS USB COM CABO PARA LIGAÇÃO COM COMPUTADOR (ENTRADA USB COMPATÍVEL COM USB A 2.0 OU 3.0), PORTA DA IMPRESSORA PORTA PARALELA, DISPLAY LCD PARA LEITURA, LÂMPADAS DE DEUTÉRIO E DE TUNGSTÊNIO, DETECTOR FOTODIODO DE SILÍCIO, ALIMENTAÇÃO 110/220V - 60HZ.	600649	UNIDADE	2	R\$ 12.560,56	R\$ 25.121,12
44	ESPECTROFOTÔMETRO PONTO A PONTO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: SISTEMA ÓPTICO: FEIXE ÚNICO, GRADE 1200 LINHAS/MM, FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA: 320 A 1020NM, LARGURA DA BANDA ESPECTRAL: 4NM, EXATIDÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 2NM, REPETIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA: 1NM, LUZ DIFUSA: 0.15%T@500NM, EXATIDÃO FOTOMÉTRICA: 0.5%T, REPETIBILIDADE FOTOMÉTRICA: 0.2%T, ESTABILIDADE: ±0.002A/H@500NM, CONFIGURAÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: MANUAL OU DIGITAL, MODOS DE TRABALHO: T, A, C, FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO, DETECTOR: FOTODIODO DE SILÍCIO, CUBETAS: 4 CUBETAS QUADRADAS DE VIDRO (10MM), SAÍDAS: USB / RS232, TELA: LCD PARA LEITURA, ALIMENTAÇÃO: AC 100V - 240V / 60HZ.	603846	UNIDADE	3	R\$ 3.671,19	R\$ 11.013,57
	ESPECTROFOTÔMETRO TIPO DIGITAL, TENSÃO: 110V/220V, FAIXA DE MEDIÇÃO 320 A 1000NM, BANDA DE PASSAGEM MENOR OU IGUAL A 5 NM, MODOS DE OPERAÇÃO:					

45	ABSORBÂNCIA, TRANSMITÂNCIA E CONCENTRAÇÃO, REDE DE DIFRAÇÃO DE 1200 LINHAS/MM, RESOLUÇÃO NO COMPRIMENTO DE ONDA 1 NM, PRECISÃO NO COMPRIMENTO ONDA 2 NM, REPRODUTIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA 1 NM. MANUAL DE INSTALAÇÃO /UTILIZAÇÃO, SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR	440888	UNIDADE	1	R\$ 3.054,80	R\$ 3.054,80
					TOTAL:	R\$ 366.412,96

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. A vigência da contratação compreende os prazos de recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento, incluindo eventuais prorrogações, caso necessárias, conforme previsto no Termo de Referência e nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), prorrogável por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Durante o período de sua prorrogação, o quantitativo inicial registrado na ata de registro de preços poderá ser renovado, desde que comprovado que o preço praticado continue vantajoso, conforme PARECER nº 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU.

1.6. De acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/21, a UFTM adotará, nesta licitação, como instrumento substitutivo e equivalente ao termo de contrato, a Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, quando houver disponibilidade de recursos financeiros e necessidade da UFTM, conforme as quantidades indicadas no referido instrumento de contratação, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

1.6.1. O Instrumento substitutivo ao contrato (Anexo I do Termo de Referência) está em conformidade com o Art. 95 da Lei 14.133/21 e com a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 17 DE MAIO DE 2024.

1.6.2. O Anexo II deverá conter a concordância do contratado em relação às regras e obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2027**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2027;
- II) Data de publicação no PNCP: 17/04/2026;
- III) Id do item no PCA: 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123;
- IV) Classe/Grupo: 7930/COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO; 6640 /EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO; 6515/INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E

SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; 6630 /INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS; 6532 /VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS; 8145 /RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 6650 /INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 153035-159/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.2. O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM), que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), e à Portaria SEGES/ME nº 8.678 (19 de julho de 2021), que preveem a elaboração do PLS na Administração Pública Federal. (<https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pdls/plano>).

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3.1. Os itens nº 5, 9, 11, 12, 13, 24, 25, 33, 35 e 39 apresentam indicação de referência em sua descrição. A indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), como referência, são para que as descrições dos objetos solicitados sejam melhor compreendidos, conforme o Art. 41, inciso I, d, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de Pregão para Registro de Preços, sem formalização de contrato.

Margem de Preferência

4.6. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal e adicional de 10% e 10%, respectivamente, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto nas Resoluções n.º 2/2024, n.º 4/2024, n.º 5/2024, n.º 6/2024, n.º 7/2024 e n.º 8/2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante expedição da Autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para Divisão de Patrimônio no seguinte e-mail patrimonio.dsp@uftm.edu.br, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Divisão de Patrimônio da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Cherém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

5.3.1.1. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Patrimônio da UFTM pelo telefone (34) 3700-6661, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

5.4. A entrega do material ocorrerá totalmente às expensas da contratada, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para remoção e descarga do material nos locais indicados pelo recebedor.

5.5. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, onde deverão constar a descrição completa do produto e o número do Contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Os materiais/equipamentos permanentes deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade/garantia mínimo de 12 (doze) meses, devendo ser assinado pela licitante vencedora o termo de garantia conforme minuta que ficará anexa ao edital. A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Patrimônio da UFTM.

5.6.1. Caso necessário, a Contratada deverá oferecer manutenção corretiva dos materiais/equipamentos no local de entrega do bem e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material/equipamento.
- 5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material / equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material/equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais/equipamentos.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Condições gerais de fornecimento

- 5.18. A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:
- 5.18.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
 - 5.18.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
 - 5.18.3. Todo fornecedor, quando da entrega dos materiais/equipamentos, deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:
 - 5.18.3.1. Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente;
 - 5.18.3.2. Prazo de validade/garantia do material/equipamento.
- 5.19. O fornecedor deve entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Item 1.1, de acordo com a marca do produto ofertado (no que couber), no local indicado neste Termo de Referência.
- 5.20. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, a depender do impacto causado à Administração, nos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

7.2.4.4. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, nos casos de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência, para contrato com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções no âmbito da UFTM são disciplinados conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA REITORIA/UFTM Nº 25, DE 3 DE ABRIL DE 2025 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.9.1. A redação do item acima refere-se às atividades de montagem, instalação e demais ações apenas quando tais providências forem necessárias ao funcionamento ou à utilização dos bens adquiridos. Dessa forma, caso determinado bem não exija montagem, instalação ou qualquer outra intervenção adicional, tais atividades não serão demandadas do Contratado.

8.9.2. A tabela 1.1 do Termo de Referência menciona requisitos específicos quando aplicáveis a determinado bem, não havendo especificação individualizada, a disposição deve ser interpretada como de aplicação geral aos itens que compõem o objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA em todas as notas fiscais.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentações Técnicas Complementares

9.36. Para os itens nº 12 e 39 é necessário apresentar registro ou documento de isenção ANVISA.

9.37. Para o item nº 12 é necessário apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA em nome da própria licitante.

9.38. Para os itens nº 13 e 42 é necessário apresentar Registro no INMETRO

9.39. Para os itens desta licitação será admitida uma variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

9.40. A empresa licitante deverá apresentar, junto com a proposta, folder/catálogo contendo as especificações do(s) item(ns) para o(s) qual(is) foi convocada.

9.41. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$366.412,96 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Da Pesquisa de Preços

10.3. A Pesquisa de Preços do objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

10.3.1. Mediante o Art. 6º, §5º da IN nº 65, de 07 de junho de 2021 do Ministério da Economia, justificamos que os itens 28 e 35 do PMS 60/2026 tiveram a pesquisa de preços finalizada com menos de 03 (três) orçamentos, tendo em vista que não obtivemos sucesso nas pesquisas com fornecedores, sítios eletrônicos e Pesquisa de Preços, documento anexo após os orçamentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Informações da Despesa

11.3. A despesa com fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste Termo de Referência, far-se-á mediante a emissão de nota de empenho, conforme planejamento e disponibilidade de recursos dos exercícios de 2027 e 2028, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.4. A Natureza de Despesa para o objeto será Material Permanente com indicação da dotação orçamentária quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 17º do Decreto 11.462 /2023).

11.5. Tratando-se de Registro de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem fazê-lo pelos quantitativos totais previstos. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

12. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP

12. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP

12.1. O presente processo licitatório ocorrerá via Sistema de Registro de Preços, o qual é caracterizado como o conjunto de procedimento para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

12.2. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, a UFTM adotará o SRP para a aquisição em questão, de acordo com a justificativa abaixo indicada:

12.2.1 () quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

12.2.2. (X) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

12.2.3. () quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

12.2.4. () quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

12.2.5. () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.3. A aquisição se dará de forma parcelada, observando a disponibilidade orçamentária do órgão e a necessidade de consumo de suas unidades.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A quantidade mínima de cada item a ser cotada pelas licitantes, deverá corresponder a 100% (cem por cento) da quantidade de cada item, sob pena de desclassificação.

13.2. Quando das contratações, deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante menor preço.

13.3. O registro de preços de vários fornecedores no mesmo valor da licitante de menor preço, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nos casos previstos no Art.18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

13.4. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora quando da realização do certame, conforme disposto no Art. 18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas descritas no Edital de licitação.

13.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.6. De acordo com o disposto no Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, a(s) ata(s) proveniente(s) desta licitação, terá (ão) a vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

14.1. Considerando-se o disposto no *caput* e §1º do art. 86º da Lei nº 14.133/2021, e §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 a UFTM não divulgará IRP neste processo de registros de preços, tendo em vista ser o único órgão contratante.

14. DAS ADESÕES ÀS ATAS SRP

15. DAS ADESÕES ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. () Não haverá adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, considerando-se que a UFTM não dispõe de Setor específico para administração de adesões. 30 de 35

15.2. (x) Serão permitidas adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, cujo quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, ao dobro do quantitativo de cada item registrado; não será permitida a adesão por órgão em quantidade que exceda a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens, devendo a utilização das referidas atas proceder em conformidade com o Capítulo VIII do Decreto nº 11.462 de 31/03/23.

15.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15. INFORMAÇÕES DO MODELO CNMLC/CGU/AGU

17. INFORMAÇÕES DO MODELO CNMLC/CGU/AGU

17.1. Este Termo de Referência seguiu o modelo da AGU, versão dez/2025.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

16. ANEXO

18. ANEXOS I E II

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

2.3. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.4. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.5. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.6. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Uberaba, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90150/2027, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CRISTINA DE SOUSA

Diretora do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 14:48:54.

LAURO OSIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 14:46:27.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Estudo Técnico Preliminar 90/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.005209/2026-10

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares para atender a diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no PMS nº 60/2026.

2.2. A justificativa da necessidade, específica de cada demandante, encontra-se pormenorizada nos Documentos de Formalização de Demanda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	LUCIANO GONCALVES
COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	WEDER DA SILVA MATEUS
CENTRAL DE LABORATÓRIOS DO ICAEBI	ALEXSANDER SELEGUINI
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	ANA IZABEL SILVA BALBIN VILLAVERDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS	FERNANDA RODRIGUES SOARES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	ANDRE LUIZ PEDROSA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	KARINA FERRAZZOLI DEVIENNE VICENTINE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	SIMONE ACRANI
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	VALERIA ALMEIDA ALVES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	WAGNER RODRIGUES DA SILVA
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	ADRIANA CRISTINA NICOLUSSI
DEPARTAMENTO DE BIOMEDICINA - Disciplina de Laboratório Clínico	DAVID NASCIMENTO SILVA TEIXEIRA
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	ANA PAULA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE CLINICA MÉDICA	GEISA PEREZ MEDINA GOMIDE
Departameno de Ginecologia e Obstetrícia	ROSEKEILA SIMOES NOMELINI
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS - ICTE	ADRIENE ARTIAGA PFEIFER
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS - ICTE	CARLA ELOISA DINIZ DOS SANTOS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS - ICTE	LETICIA DIAS DOS ANJOS GONCALVES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS	LIZIELLE MARIA RICARDO GUERREIRO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	RODRIGO SOARES GARCIA DA SILVA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL	MICHELE CRISTINA RUFINO BARBOSA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS - ICTE	ROGERIO VALENTIM GELAMO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

4.1.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

4.1.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.2. Todo fornecedor quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

4.2.1. Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente.

4.2.2. Prazo de validade/garantia do material.

4.3. O fornecedor deve entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no Edital.

4.4. Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

4.5. Os materiais permanentes deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade/garantia mínimo de 12 meses, devendo ser assinado pela licitante vencedora o termo de garantia conforme minuta que ficará anexa ao Edital. A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Patrimônio da UFTM.

4.6. A garantia abrange a manutenção corretiva dos materiais (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8. No caso de impossibilidade de reparar o material defeituoso, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de mesma qualidade ou superior, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.9. Para os itens nº 12 e 39 é necessário apresentar registro ou documento de isenção ANVISA.

4.10. Para o item nº 12 é necessário apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA em nome da própria licitante.

4.11. Para os itens nº 13 e 42 é necessário apresentar Registro no INMETRO

4.12. Os itens nº 5, 9, 11, 12, 13, 24, 25, 33, 35 e 39 apresentam indicação de referência em sua descrição. A indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), como referência, são para que as descrições dos objetos solicitados sejam melhor compreendidos, conforme o Art. 41, inciso I, d, da Lei 14.133/2021.

4.13. Para os itens desta licitação será admitida uma variação máxima de 5% (cinco por cento) nas medidas, para mais ou para menos.

4.14. A empresa licitante deverá apresentar, junto com a proposta, folder/catálogo contendo as especificações do(s) item(ns) para o(s) qual(is) foi convocada.

4.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.16. Em conformidade com a natureza do Sistema de Registro de Preços (SRP), a exigência de garantia contratual (artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) não se aplica ao presente procedimento licitatório.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de mercado realizada foi baseada no previsto pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no âmbito da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Diante das necessidades apontadas neste ETP, o tipo de solução a contratar se justifica por ser o Pregão Eletrônico a modalidade de licitação preconizada pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

5.3. Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal no portal Pesquisa de Preços, e foi verificado que a modalidade Pregão é amplamente utilizada e indicada para aquisição de bens considerados comuns.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação atenderá às necessidades dos servidores, alunos de graduação e pós-graduação dos cursos oferecidos pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Nesse contexto, a presente aquisição de materiais é fundamental para a continuidade e a qualidade das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM).

6.1.1. A aquisição de materiais visa suprir demandas imprescindíveis ao funcionamento da instituição, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, que constituem pilares fundamentais da universidade pública.

6.1.2. A UFTM, como instituição federal de ensino, desempenha papel estratégico na formação de profissionais e na produção de conhecimento científico. Assim, a ausência do objeto desta aquisição de materiais comprometeria diretamente a execução das atividades acadêmicas e administrativas, impactando negativamente a prestação dos serviços educacionais à comunidade acadêmica e à sociedade.

6.2. Trata-se de materiais classificados, segundo a natureza de despesa, como material permanente.

6.3. O PRAZO DE ENTREGA do objeto licitado será de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante remessa da Autorização de Fornecimento.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.4.1. Divisão de Patrimônio da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Cherém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

6.4.2.1. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Patrimônio da UFTM pelo telefone (34) 3700-6661, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por e-mail, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior:

6.5.1. À Divisão de Patrimônio da UFTM, no seguinte e-mail: patrimonio.dsp@uftm.edu.br.

6.5.2. Tal exigência se dá visando a não deterioração do material no período transcorrido entre as fases de recebimento, registro, distribuição e utilização do produto.

6.6. O lapso mínimo exigido quanto a validade dos itens, atende ao disposto na IN/SEDAP nº 205/88, que tem por objetivo racionalizar, com minimização de custos, o uso de material no âmbito do SISG, através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem a gestão de materiais com as desejáveis condições de operacionalidade no emprego do material.

6.7. Devido às limitações de espaço físico para armazenamento, garantia dos materiais e disponibilidade orçamentária, as entregas serão parceladas conforme Autorização de Fornecimento/Número de Empenho encaminhados pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio às licitantes vencedoras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para a contratação estão no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 366.412,96

8.1. A Pesquisa de Preços do objeto dessa licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

8.2. O valor total estimado para fornecimento do objeto é de R\$ R\$ 366.412,96 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos), conforme Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto no Art. 40 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Sendo assim, para a presente aquisição, será adotado o parcelamento dos itens, não sendo necessário o agrupamento destes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não é necessário que haja outras contratações e/ou interdependentes para a execução desta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2027**, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2027;

II. Data de publicação no PNCP: 17/04/2026;

III. Id do item no PCA: 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123;

IV. Classe/Grupo: 7930/COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO; 6640/EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO; 6515/INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; 6630 /INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS; 6532/VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS; 8145/RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 6650 /INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS;

V. Identificador da Futura Contratação: 153035-159/2027.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Atender as diversas unidades geridas pela UASG – 153035, no exercício de 2027/2028, em relação às suas demandas. Desse modo, os benefícios esperados recaem sobre o cumprimento da atividade fim da Instituição, visando o interesse público na formação de profissionais qualificados e na viabilização de pesquisas em laboratórios e/ou aplicações práticas nas aulas e estudos realizados por diferentes institutos da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A UFTM já possui toda a infraestrutura necessária para recebimento, armazenamento e utilização dos itens solicitados. Assim, não se vislumbram quaisquer providências a serem adotadas pela instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os itens solicitados serão armazenados e instalados em locais apropriados mitigando os riscos ambientais.

14.2. A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

14.3. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação se mostra viável, sob a forma de pregão eletrônico, abrindo disputa entre fornecedores do ramo para obtenção das propostas mais vantajosas que atendam ao requisitado. A aquisição suprirá as demandas dos setores envolvidos, essenciais para a realização de práticas e pesquisas relacionadas a várias atividades da UFTM. A aquisição está contemplada no Plano Anual de Contratação, alinhado ao PDI da Universidade, para atendimento das atividades das unidades requisitantes e vai ao encontro de sua atividade fim. Diante do exposto considerando as informações apresentadas, as justificativas e a pesquisa de mercado, esta equipe de planejamento declara a viabilidade desta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Diretor da Divisão de Compras



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 16:40:33.

MARCELO SOUZA MENESES

Administrador



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 16:34:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa das quantidades a serem contratadas.pdf (71.21 KB)
- Anexo II - Estimativa de Valores.pdf (153.41 KB)

PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - PMS - 60/2026

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE DE VELOCIDADE, CAPACIDADE PARA TUBOS DE ATÉ 30 MM DE DIÂMETRO, PEQUENOS FRASCOS REAGENTES E BALÕES VOLUMÉTRICOS, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO OU ATRAVÉS DE TOQUE (PULSO), PÉS DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO NA BANCADA DO LABORATÓRIO, VELOCIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 2500 RPM, TENSÃO 110 OU 220 VOLTS. CATMAT/CATSER: 479583 NDD: 344905208	5.00	UNIDADE
2	AGITADOR ELETROMAGNÉTICO DE PENEIRAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIMER DIGITAL DE 0 A 99 MINUTOS - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE ATÉ 30 MINUTOS, CAPACIDADE PARA 6 PENEIRAS DE 2 POLEGADAS DE ALTURA (COM TAMPA E O FUNDO) - REOSTATO PARA CONTROLE DE VIBRAÇÕES, ELETROMAGNÉTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 VEZES POR SEGUNDO, POTÊNCIA: 300 WATTS, 60 HZ - ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS - INCLUSO: TAMPA, FUNDO, HASTES LATERAIS E MANUAL DE INSTRUÇÕES. CATMAT/CATSER: 449855 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
3	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO 4 LITROS 360°C 1800 RPM MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL(25W). VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO PROPORCIONANDO UMA ROTAÇÃO DE 120 A 1800 RPM, PLACA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO COM RESISTÊNCIA BLINDADA INCORPORADA 650W, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C, CORPO METÁLICO COM PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO. CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA ATENDENDO A NORMA IEC 60083. CATMAT/CATSER: 421311 NDD: 344905208	2.00	UNIDADE
4	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO PARA HOMOGENEIZAÇÃO E MISTURA DE MATERIAIS LABORATORIAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLACA DE AQUECIMENTO COM SUPERFÍCIE APROXIMADA DE 64CM2, COMPACTO, CAPACIDADE DE AGITAÇÃO: 1 LITRO, VELOCIDADE: 0-2300 RPM (SEM CARGA), POTÊNCIA DE AQUECIMENTO: 40W, TEMPERATURA DA SUPERFÍCIE: 120°C (SEM CARGA, EM APROXIMADAMENTE 5 MINUTOS), ALIMENTAÇÃO: 220VAC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 X 49 MM CATMAT/CATSER: 434234 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
5	AGITADOR MAGNÉTICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM AQUECIMENTO AVISO DE CHAPA QUENTE 500 °C. CAPACIDADE DE AGITAÇÃO 10 LITROS (H2O), CONTROLE DA TEMPERATURA DISPLAY LED, CONTROLE DE VELOCIDADE E TEMPERATURA DE BOTÃO GIRATÓRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXPM): 220 X 335 X 105 MM. FAIXA DE TEMPERATURA: AMBIENTE A 500 °C. FAIXA DE VELOCIDADE: 100 — 1500 RPM. MATERIAL: CERÂMICA. DIMENSÕES PLATAFORMA APROXIMADAS 180 X 180 MM. POTÊNCIA DE AQUECIMENTO 1000 W. TEMPERATURA DE SEGURANÇA: 550 °C. VOLTAGEM 220 V. REFERÊNCIA OU SIMILAR: C-MAG HS 7 IKA. CATMAT/CATSER: 414663 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
6	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO PARA HOMOGENEIZAÇÃO E MISTURA DE MATERIAIS LABORATORIAIS. COMPACTO, VELOCIDADE: 200 A 1800 RPM, CAPACIDADE MÁXIMA: 2000 ML, CONTROLE: ANALÓGICO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 A 40°C, ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC/DC,100~240V, 50/60HZ, DIMENSÕES APROXIMADAS: 168 X 160 X 47 MM, SENTIDO DA ROTAÇÃO: HORÁRIO. CATMAT/CATSER: 419562 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
7	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO, CAPACIDADE 6 LITROS, DIÂMETRO DA PLACA 14 CM, MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL (25W), VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO, ROTAÇÃO DE 120 A 1800 RPM, CORPO METÁLICO COM PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO, TENSÃO 110 V. ACOMPANHA BARRA MAGNÉTICA CATMAT/CATSER: 439114 NDD: 344905208	3.00	UNIDADE
8	AGITADOR MAGNÉTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM AQUECIMENTO CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS MIN 320°C MÍN 1500 RPM MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL(25W) VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO PROPORCIONANDO UMA ROTAÇÃO DE 120 A 1800 RPM, PLACA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO COM RESISTÊNCIA BLINDADA INCORPORADA MÍN 500 W, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C, CORPO METÁLICO COM PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO. CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA, TENSÃO: 220V. ATENDENDO A NORMA IEC 60083. CATMAT/CATSER: 440606 NDD: 344905208	3.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
9	AGITADOR MECÂNICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 6,0L, MATERIAL: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO E TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS CORROSIVOS, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE 170 A 2000 RPM POR MICROPROCESSADOR QUE A MANTÉM CONSTANTE, ALTERANDO A POTÊNCIA DO MOTOR DE ACORDO COM A VISCOSIDADE DO PRODUTO ATÉ A POTÊNCIA MÁXIMA, NÍVEL DE RUÍDO 51 DB (A 1M), TENSÃO DISPONÍVEL EM: 115 OU 230V , 50-60HZ, POTÊNCIA : 40 W, PESO SEM SUPORTE DE APROXIMADAMENTE: 1,2 KG, GRAU DE PROTEÇÃO: IP43, CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA ATENDENDO A NORMA IEC, INDICADO PARA AGITAR ATÉ 6 LITROS DE ÁGUA OU MENOR QUANTIDADE DE PRODUTOS DE BAIXA VISCOSIDADE COM ATÉ 100 MPAS, INCLUSO: HASTE DE AÇO INOX Ø 1/4 6,3 X 18 CM E HÉLICE NAVAL DE Ø 60MM, REFERÊNCIA OU SIMILAR: FISATOM 711. CATMAT/CATSER: 439119 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
10	AGITADOR VDRL OU TIPO KLINE ANALÓGICO 230RPM COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE AGITAÇÃO: HORIZONTAL CIRCULAR - VELOCIDADE AJUSTÁVEL (RPM): 0 - 230 - TIMER (MIN.): 0 - 15. POSSUIR A FUNÇÃO DE TEMPO INTERMITENTE AO GIRAR A VÁLVULA NO SENTIDO OPOSTO - TAMANHO APROXIMADO DA PLATAFORMA: 224 X 152 MM - RAO DE AGITAÇÃO ORBITAL: 22 MM - TIPO DE CONTROLE: ANALÓGICO - PESO APROXIMADO: 2000G - MODO DE OPERAÇÃO: TEMPO/CONTINUO - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS CATMAT/CATSER: 419644 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
11	APARELHO DE OSMOSE REVERSA 30 L/HORA COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APLICAÇÃO: PURIFICAÇÃO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA. A PRODUÇÃO NOMINAL DE AGUA PURA: 30 L/H. SISTEMA COMPLETO COMPOSTO POR PRÉ-FILTRO DE SEDIMENTOS DE 5 MICRAS, FILTRO DE CARVÃO GRANULADO ATIVADO, FILTRO DE CARVÃO BLOCO, MEMBRANA DE OSMOSE, FILTRO DE CARVÃO EM LINHA, COLUMNA DE POLIMENTO, SENSOR AUTOMÁTICO, TORNEIRA PLÁSTICA E RESERVATÓRIO PRESSURIZADO ANAERÓBIO. EQUIPADO COM LÂMPADA GERMICIDA UV. CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136. A ÁGUA PRODUZIDA TEM UMA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA INFERIOR A 1MS. ACOMPANHA MANGUEIRAS PARA ALTA PRESSÃO, CONEXÃO PARA TORNEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA OU SIMILAR: QUIMIS Q342-230. CATMAT/CATSER: 469356 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
12	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM CELULAR OU TABLET COM CONEXÃO DO TRANSDUTOR VIA CABO E/PI WI-FI E/OU BLUETOOTH - COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID OU IOS - POSSUIR PELO MENOS 40.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO - TRANSDUTOR CONVEXO SEM NECESSIDADE DE CARREGAMENTO DE BATERIA - ZOOM EM TEMPO REAL - ESCALA COM 256 NÍVEIS DE CINZA - FAIXA DINÂMICA DE PELO MENOS 120 DB - OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO MODO 2D - SOFTWARE PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS. O SISTEMA DEVE POSSUIR FERRAMENTAS PARA MEDIR, PELO MENOS, A DISTÂNCIA, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA E IDADE FETAL - PROTOCOLO DICOM COM ARMAZENAMENTO E ENVIO DE IMAGENS VIA WI-FI. MODO IMAGEM: MODO B/2D - MODO COLOR - MODO DOPPLER (PULSADO/ESPECTRA) - IMAGEM HARMÔNICA TECIDUA - NÍVEL DE PROTEÇÃO IPX-7 (EQUIPAMENTO LAVÁVEL E SUBMERSO EM ÁGUA ATÉ 90CM DE PROFUNDIDADE). GARANTIA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. REFERÊNCIA OU SIMILAR: MODELO M3D CONVEXO MOBISSOM. CATMAT/CATSER: 629340 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
13	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, TIPO: DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO PRESSÃO: 0 ~ 299 MMHG / PULSO: 40 ~ 180 BATIMENTOS/MIN, 1 BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,5 X 53,2 CM. TUBO DA BRAÇADEIRA 75 CM, ACOMPANHA: BRAÇADEIRA, ADAPTADOR CS, 4 PILHAS AA, BOLSA DE ARMAZENAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA OU SIMILAR: HEM-7230. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO REGISTRO NO INMETRO. CATMAT/CATSER: 436498 NDD: 344905208	10.00	UNIDADE
14	AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL PARA LABORATÓRIO, COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE APROXIMADA: 50 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: (DIAMETRO X ALTURA)CM 35 X 50 - DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: (AXLXP)CM 1,40X68X64 CATMAT/CATSER: 625454 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
15	BANHO HISTOLÓGICO COM CUBA DE LIGA DE ALUMÍNIO COM BORDAS AQUECIDAS DE APROXIMADAMENTE 50MM E COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 2 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 200 - 300 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 300 - 400 MM. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA: DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ APROXIMADAMENTE 90 GRAUS CELSIUS, COM SENSIBILIDADE DE APROXIMADAMENTE +/- 1 A 2 GRAUS. TENSÃO APROXIMADA: 50 - 60 HZ, POTÊNCIA: 300 - 500 WATTS, CORRENTE 2 - 7 A, VOLTAGEM: 110 V. CATMAT/CATSER: 430394 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
16	BANHO ULTRASSÔNICO DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 3L, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 40 KHZ, POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 88 W, TEMPORIZADOR DIGITAL DE 60 MINUTOS, CONTROLE DE AQUECIMENTO AJUSTÁVEL: 25 A 50°C (+/- 10%), GABINETE, CESTO E CUBA EM AÇO INOX, TAMPA PLÁSTICA, ALARME SONORO, PÉS DE BORRACHA, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO GERAL E NO SISTEMA DE ULTRASSOM, DRENO DE ESCOAMENTO, TENSÃO: 110V/220V. CATMAT/CATSER: 437547 NDD: 344905208	2.00	UNIDADE
17	BANHO ULTRASSÔNICO DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 6,0 L, PAINEL EM POLICARBONATO COM INDICAÇÃO DE FUNÇÕES E CHAVE LIGA/DESLIGA - CONTROLADOR MICROPROCESSADO DIGITAL SISTEMA PID COM DISPLAY DE 04 DÍGITOS, LED PARA FACILITAR O MONITORAMENTO DO PROCESSO, COM FUNÇÃO DE 'PAUSE' - COMANDO INDIVIDUAL PARA LIGAR/DESLIGAR AQUECIMENTO INDEPENDENTE DO ULTRASSOM (TEMPERATURA IDEAL DO ULTRASSOM 35 °C), PERMITINDO QUE O APARELHO SEJA UTILIZADO COM A FUNÇÃO BANHO-MARIA (TEMPERATURA DE TRABALHO DO BANHO-MARIA: AMBIENTE +5°C A 60°C) - TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO DIGITAL COM DISPLAY DE 02 DÍGITOS COM INDICAÇÃO DO TEMPO DE PROCESSO - CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO COM TEMPORIZADOR DE ATÉ 60 MINUTOS E ALARME SONORO DE FINAL DE CICLO - SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX AISI 304, LOCALIZADA DENTRO DA CUBA - PORTA FUSÍVEL DE SEGURANÇA - GERADOR DE ULTRASSOM EMBUTIDO NO PRÓPRIO GABINETE - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FORÇADA QUE ASSEGURA TEMPERATURA IDEAL DE OPERAÇÃO PARA O CONJUNTO DE DRIVERS E TRANSDUTORES ULTRASSÔNICOS - ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA POR MEIO DE DRENO LATERAL - CUBA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO (ESTAMPADO) SEM EMENDAS OU SOLDAS - CESTO REMOVÍVEL EM AÇO INOX PERFURADO - GABINETE CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - MONTADO SOB PÉS DE BORRACHA - FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 40KHZ - TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS (DEFINIR), BIFÁSICO - DIMENSÕES INTERNAS: 10 X 24 X 30 CM - DIMENSÕES EXTERNAS: 24 X 27 X 33 CM - POTÊNCIA: 1000 WATTS - PESO: 16 KG. ACESSÓRIOS INCLUSOS: TAMPA LISA EM AÇO INOX - FUSÍVEL DE PROTEÇÃO - CABO ALIMENTAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, DUAS FASES E UM TERRA - NBR14136 - TERMO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. CATMAT/CATSER: 452877 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
18	BANHO ULTRATERMOSTATIZADO DIGITAL REFRIGERADO COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 10 LITROS (L), GABINETE EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DIGITAL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C A 100 °C, POTÊNCIA 1200 WATTS, VOLTAGEM: 220 VOLTS. CATMAT/CATSER: 453524 NDD: 344905208	2.00	UNIDADE
19	BLOCO DIGESTOR DQO DIGITAL MICROPROCESSADO 16 PROVAS, UTILIZADO EM ANÁLISES DA DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E PARA AQUECIMENTO DE PEQUENAS AMOSTRAS QUE NECESSITAM DE AQUECIMENTO À SECO. GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 - RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA - SENSOR TIPO PT-100 - CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO COM SISTEMA PID - CAPACIDADE 16 TUBOS DE ENSAIO DE 16X150MM - TEMPERATURA: AMBIENTE DE +10 A 300 C - PRECISÃO DE CONTROLE 0,10 C - DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 283 X 164 X 172MM - POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA 600 WATTS - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VAC CATMAT/CATSER: 436266 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
20	BOMBA A VÁCUO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUPLO ESTÁGIO, 7 CFM, FREQUÊNCIA 60 HZ, VAZÃO: 180 A 198 L/MIN, MOTOR 3/4 HP, VÁCUO MÁXIMO: 0,3 PA / 25 MICRÔMETROS, CHAVE MANUAL DE TENSÃO: 110V/220V, COM VACUÔMETRO. CATMAT/CATSER: 269745 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
21	BOMBA A VÁCUO E PRESSÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VÁLVULAS SELETORAS DE VÁCUO OU PRESSÃO, ISENTA DE ÓLEO, REGULAGEM DE VÁCUO E DA PRESSÃO, VACUÔMETRO E MANÔMETRO, ALÇA PARA TRANSPORTE, VÁCUO FINAL PRÓXIMO A 26 POL/HG OU 660 MMHG, PRESSÃO PRÓXIMO A 20 PSI, DESLOCAMENTO DE AR PRÓXIMO A 37 L/MIM OU SUPERIOR, MOTOR DE INDUÇÃO DE 1/4 CV, ALIMENTAÇÃO: 115-230V CATMAT/CATSER: 438989 NDD: 344905208	6.00	UNIDADE
22	BOMBA CENTRÍFUGA. TIPO: 1/2CV MONOFÁSICA, BOCAIS COM ROSCA BSP, CARACOL DA BOMBA DE FERRO FUNDIDO GG-20, ROTOR FECHADO DE NORYL COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, SELO MECÂNICO CONSTITUÍDO DE AÇO INOX AISI-304, GRAFITE E CRAMICA, COM MOTOR ELÉTRICO IP-21. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE. CATMAT/CATSER: 469853 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
23	BOMBA DE VÁCUO DE MEMBRANA DE QUATRO CÂMARAS, CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS POR MEIO DE BOTÃO ROTATIVO E MOSTRADOR EM DISPLAY DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DA BOMBA MÁXIMA (50/60 HZ) 1,32 M3/H. BOMBA MÁXIMA (50/60 HZ) 22 L/MIN. PRESSÃO FINAL SEM LASTRO DE GÁS 2 MBAR. NÍVEIS DE SUÇÃO 4. CILÍNDRIO 4. LADO DA SUÇÃO DO DIÂMETRO DE CONEXÃO 8MM. LADO DA PRESSÃO DO DIÂMETRO DE CONEXÃO 8MM. PRESSÃO DE ENTRADA 2 - 1030 MBAR. COMANDO DE DOIS PONTOS. CONTROLE ANALÓGICO DE VELOCIDADE DE VÁCUO. BOTÃO GIRATÓRIO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE. DISPLAY EM LED. RUÍDO DE PRESSÃO BAIXO 54 DB (A). MATERIAL EM CONTATO COM O MEIO AL2O3, PTFE, FPPM, PPS, NBR. MATERIAL DA CAIXA COM REVESTIMENTO FUNDIDO EM ALUMÍNIO/POLÍMERO TERMOPLÁSTICO. DEVE APRESENTAR OPÇÃO: MODO AUTOMÁTICO, MODO MANUAL, MODO BOMBA %, MODO PROGRAMA. INTERFACE USB. TENSÃO 100 - 240 V. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO 130 W. CATMAT/CATSER: 606058 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
24	BOMBA PERISTÁLTICA DE UM CANAL COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPLAY TFT COLORIDO COM TOUCH SCREEN, GABINETE: EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA E PARAFUSOS EM AÇO INOX 306, CABEÇOTE: EM ALUMÍNIO, CONTROLE DE VAZÃO REGULÁVEL, MODOS DE FUNCIONAMENTO: MODO AUTOMÁTICO, MODO MANUAL, DOSADOR AUTOMÁTICO, DOSADOR MANUAL E ANALÓGICO EXTERNO, VAZÃO MÍNIMA: 1,0 ML/MIN (78ML/H) UTILIZANDO TUBO 4X2MM, VAZÃO MÁXIMA: 422 ML/MIN (25,3L/H) UTILIZANDO TUBO 11,5X8MM, AMBIENTE DE TRABALHO: TEMPERATURA AMBIENTE - 5 A 40°C, UMIDADE RELATIVA - 15 A 70% - TENSÃO 220 VOLTS. ACOMPANHA: 01-CABO DE ALIMENTAÇÃO 2P+T, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REFERÊNCIA OU SIMILAR: BPAT-100/1. CATMAT/CATSER: 444542 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
25	BOMBA VÁCUO ISENTA DE ÓLEO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESLOCAMENTO DE AR: 1,3PÉS=37 LTS/MIN.=2,2 M3/H. VÁCUO FINAL: 24 POLEGADAS OU 620 MMHG (À NÍVEL DO MAR). PRESSÃO MÁXIMA: 90 PSI. MOTOR MONOFÁSICO AC: 1/4 C.V.-4, POLO - 220 VOLTS - 60 CICLOS. PESO TOTAL APROXIMADO: 11,3 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C X A): 15 X 39 X 25 CM, REFERÊNCIA OU SIMILAR: PRISMATEC MODELO 121. CATMAT/CATSER: 329025 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
26	BRAÇO ADULTO SIMULADOR PARA TREINAMENTO DA TÉCNICA DE PUNÇÃO VENOSA (PARA TERAPIA INTRAVENOSA), TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUBCUTÂNEA, (REALIZADA PELOS DOS ESTUDANTES DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM) E COLETA DE SANGUE PARA EXAMES LABORATORIAIS (REALIZADA PELOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS). MATERIAL EM POLÍMERO FLEXÍVEL. ELABORADO COM AMPLO SISTEMA VENOSO COM VEIAS DOS BRAÇOS, ANTEBRAÇOS E MÃOS, VISÍVEIS E PALPÁVEIS (TOCÁVEIS) COMO POR EXEMPLO: AS VEIAS CEFÁLICA, BASÍLICA, DA FOSSA ANTICUBITAL, METACARPAIS, DIGITAIS E OUTRAS. DISPONÍVEL COM BASE EM METAL CROMADO. PESO MÁXIMO DE 10 KG. RESISTENTE À UMIDADE, CALOR, DE APARÊNCIA REALÍSTICA, FLEXÍVEL, DE MAIOR DURABILIDADE. ANATOMICAMENTE SIMILAR AO MEMBRO NATURAL. PASSÍVEL DE SER PERFURADO COM CATÉTERES LONGOS E CURTOS, FLEXÍVEIS OU RÍGIDOS, PROPORCIONANDO UMA EXECUÇÃO REALISTA. MATERIAL MACIO E DE ASPECTO NATURAL COMPATÍVEL COM A PELE HUMANA. PUNHO ARTICULÁVEL PASSÍVEL DE MOVIMENTAÇÃO. POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CENTENAS DE VEZES SEM NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO MATERIAL. FORNECIDO COM KIT CONTENDO: FRASCOS DE SANGUE ARTIFICIAL E BOLSAS DE ARMAZENAMENTO DO MESMO, SERINGAS DE 1CC (ML), 3 CC (ML), 10 CC (ML), REMOVEDOR DE MANCHAS, SISTEMA EM BULBO QUE SIMULA GERAÇÃO DE PULSO, SISTEMA DE REPOSIÇÃO DE VEIAS E PELE, TALCO PARA MANUSEIO DA PELE - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, MALETA DE TRANSPORTE COM ALÇA DE FÁCIL TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ENQUANTO DURAR A GARANTIA. CATMAT/CATSER: 357941 NDD: 344905208	2.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
27	BRAÇO COM SISTEMAS DE VEIAS DESIGNADO PARA TREINAMENTO DE TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, VENOPUNÇÃO POSSÍVEL NA FOSSA ANTECUBITAL E NO DORSO DA MÃO, ACESSO VENOSO POSSÍVEL NAS VEIAS MEDIANA, BASÍLICA E CEFÁLICA, VEIAS QUE PERMITEM A INFUSÃO PERIFÉRICA ATRAVÉS DA TERAPIA INTRAVENOSA COM BOLUS OU INFUSÃO CONTÍNUA, PERMITE SUBSTITUIÇÃO DA PELE E DO CONJUNTO DE VEIA, PERMITE ROTAÇÃO DO DELTOIDE, O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM NO MÍNIMO: BRAÇO, UMA PELE DE REPOSIÇÃO E CONJUNTO DE VEIAS, BOLSAS DE SANGUE COM TUBOS E CONECTORES, SERINGAS, CONCENTRADO DE SANGUE, LUBRIFICANTE, MALETA DE TRANSPORTE E MANUAL DE USO. CATMAT/CATSER: 357941 NDD: 344905208	5.00	UNIDADE
28	CAIXA DE ALUMÍNIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 24 CILINDROS PARA AMOSTRADOR, MATERIAL DOS CILINDROS: AÇO INOX, NUMERADOS, COM 2 TAMPAS CADA (J) DE 50MM INTERNOX51MM DE ALTURA, VOLUME DE 100ML CATMAT/CATSER: 262841 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
29	CAMA HOSPITALAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELEVAÇÃO EM 3 MOVIMENTOS (CABECEIRA, PERNAS E ALTURA), MOTORIZADA ELÉTRICA, PINTURA EPÓXI, ARMAÇÃO DO LASTRO DE TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 X 50, ARMAÇÃO DA BASE CONSTITUÍDA COM TUBOS DE 1.1/4", LASTRO EM CHAPA, MOVIMENTOS FEITOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO (FAWLER E ELEVAÇÃO), RODÍZIOS DE 3", SENDO 02 DELES COM FREIOS EM DIAGONAL, DIMENSÕES 1,95 X 0,90 X 0,60, ALTURA APROXIMADA: 0,75 E 0,45, CABECEIRA E PÉS EM MATERIAL INJETADO (PU), GRADES DUPLAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, EM MATERIAL INJETADO (PU), TENSÃO: 110V/220V. CATMAT/CATSER: 631479 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
30	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO DE 3MM - PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM DESLOCAMENTO VERTICAL (DO TIPO GUILHOTINA) E PARADA EM VÁRIAS POSIÇÕES - EXAUSTOR CENTRÍFUGO COM MOTOR BLINDADO (PROTEGIDO CONTRA GASES) DE APROXIMADAMENTE 1/2 CV - POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 475 WATTS - TENSÃO 220V - DUTO SAÍDA DE APROXIMADAMENTE 200MM - VAZÃO APROXIMADA DE 60M³/MIN - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED - INTERRUPTORES PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO E DO MOTOR NA PARTE FRONTAL DA CAPELA - TOMADA DE ENERGIA DISPONÍVEL EM CONJUNTO COM OS INTERRUPTORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (SEM CONTABILIZAR O MOTOR) 150X70X130CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). CATMAT/CATSER: 434476 NDD: 344905208	5.00	UNIDADE
31	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 110(LARGURA) X 100(ALTURA) X 60(PROFUNDIDADE)CM - INTERNAS. PORTA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BATENTES EM PVC - EXAUSTOR CENTRÍFUGO, MOTOR NO MÍNIMO DE 1/6 CV, BLINDADO, CARACOL EM FIBRA DE VIDRO OU PVC ANTICORROSIVO - EXAUSTÃO DE NO MÍNIMO 15M³/MIN. LUMINÁRIA ISOLADA - COM LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE. INTERRUPTORES INDEPENDENTES PARA LUMINÁRIA E EXAUSTOR - TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL. TENSÃO 110/220 V. OBS.: O MODELO DE CAPELA DE EXAUSTÃO DEVE PERMITIR A INSTALAÇÃO DO MOTOR, FORA DO LABORATÓRIO. CATMAT/CATSER: 434475 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
32	CAPELA DE FLUXO LAMINAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM LÂMPADA UV, COM PLATAFORMA REMOVÍVEL, COM FILTRO DE FLUXO LAMINAR PARA CIRCULAÇÃO VERTICAL DE CIMA PARA BAIXO. VAZÃO DE APROXIMADA DE 550M³/HORA. ESTRUTURA TODA EM AÇO INOX 304.PORTA FRONTAL COM VIDRO TEMPERADO COM DESLOCAMENTO VERTICAL TIPO GUILHOTINA E CONTRA PESO QUE PERMITE PARAR EM QUALQUER PONTO DO CURSO. CAPACIDADE APROXIMADA DO MOTOR É DE 1/40 HP, COM VENTILADOR TIPO SIROCO OU SIMILAR. LÂMPADA GERMICIDA DENTRO DA CÂMERA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ILUMINAÇÃO INTERNA TRAVÉS DE LÂMPADA FLUORESCENTE. MANÔMETRO FRONTAL PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DIFERENCIAL. PAINEL COM INTERRUPTORES DE MOTOR DE RECIRCULAÇÃO, DA ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE E LÂMPADA GERMICIDA. ACOMPANHA MANUAL DE USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS : (90AX52LX48PCM) E CÂMARA (45AX47LX42P CM). POTÊNCIA APROXIMADA DE 300WATTS- TENSÃO: 110V/220V. CATMAT/CATSER: 403759 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
33	CENTRÍFUGA DE BANCADA, VELOCIDADE 100 A 4000 RPM, BIVOLT. MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA SEM ESCOVA. SISTEMA CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR. DISPLAY EM LCD. TAMPAS COM TRAVA DE SEGURANÇA. AVISO SONORO E ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPAS APÓS TÉRMINO DA CENTRIFUGAÇÃO. SISTEMA ANTI-DESBALANCEAMENTO COM MECANISMOS DE TRAVA DE VELOCIDADE. RPM MÁXIMO 100-4000RPM. RCF MÁXIMO 1,5-220G. TIMER 0 A 99 MINUTOS. TENSÃO AC 110/220 V - AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA 50-60 HZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W. OPÇÃO DE ROTORES INTERCAMBIÁVEIS. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ROTORES PARA TUBOS COM AS SEGUINTE CAPACIDADES: 30 X 5/7 ML, 18 X 10 ML, 24 X 10 ML, 12 X 15 ML, 6 X 50 ML. A CENTRIFUGA ACOMPANHA O SEGUINTE ITEM ACESSÓRIO: ROTOR DE ÂNGULO FIXO, MATERIAL ABS E AÇO, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 6 TUBOS DE 50 ML (6 X 50 ML), RPM MÁXIMO: 4000 RPM, RAIO DO ROTOR 118 MM, ÂNGULO DO ROTOR 35°. REFERÊNCIA: CENTRÍFUGA KASVI K14-4000 OU SIMILAR. CATMAT/CATSER: 418925 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
34	CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: ROTOR PARA 12 TUBOS DE 15ML, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO, CONTROLADORES DE VELOCIDADE E TEMPO ANALÓGICOS, DISPLAY DIGITAL DE VELOCIDADE, VELOCIDADE AJUSTÁVEL: 0 - 4000RPM, FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA MÁXIMA: 2325 XG, TIMER: 0 - 60MIN, ROTOR DE ÂNGULO FIXO (45°), MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 330MM X 315MM X 295MM, POTÊNCIA: 80W, VOLTAGEM: 220V (60HZ). CATMAT/CATSER: 416622 NDD: 344905208	2.00	UNIDADE
35	CILINDRO AMOSTRADOR AVULSO. DIÂMETRO INTERNO 64 X 100 MM, FABRICADO EM AÇO SAE 1020, ACABAMENTO ZINCADO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: USADO NO AMOSTRADOR REF. 6.104.001 SOLOTEST CATMAT/CATSER: 262841 NDD: 344905208	3.00	UNIDADE
36	CUBA DE ELETROFORESE HORIZONTAL. CARACTERÍSTICAS: UTILIZAÇÃO: DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLÉICOS ATRAVÉS DE GÉIS DE AGAROSE, SEPARAÇÃO DE FRAGMENTOS DE DNA E RNA GENÔMICO, PRODUTOS DE PCR E MINI-PREP. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DO SISTEMA (COMP. X LARG.): 10CM X 10CM. ACESSÓRIOS: PENTES, CABOS DE CONEXÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. CATMAT/CATSER: 436330 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
37	DEIONIZADOR DE ÁGUA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO 50 LITROS/HORA, VOLTAGEM 110 OU 220, COLUNA EM PVC RÍGIDO, RESINA MISTA ANIÔNICA E CATIÔNICA, CIRCUITO ELETRÔNICO PARA INDICAÇÃO DA CORRENTE E QUALIDADE DA ÁGUA, MÁXIMO 6 US/CM, INCLUI CARTUCHO DE RESINA MISTA E MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO. CATMAT/CATSER: 452468 NDD: 344905208	4.00	UNIDADE
38	DESSECADOR DRY BOX COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO E PORTA EM ACRÍLICO - COM CIRCULAÇÃO DE AR E AQUECIMENTO CONTROLADO - VENTILAÇÃO E AQUECIMENTO: VENTILADOR INTERNO E CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, COM CHAVE LIGA-DESLIGA - TEMPERATURA: CONTROLADOR DIGITAL PROGRAMADO EM 60 °C, OSCILANDO ±5 °C - RESERVATÓRIOS DE SÍLICA GEL: 2 RESERVATÓRIOS PARA ARMAZENAGEM DE APROXIMADAMENTE 300 G DE SÍLICA GEL - PRATELEIRAS: 2 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS (170MM) - VOLTAGEM: 220V - DIMENSÕES INTERNAS (L X A X P): 310 X 500 X 250 MM - DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P): 330 X 650 X 330 MM - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. CATMAT/CATSER: 485800 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
39	DESTILADOR DE ÁGUA: PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA EM LABORATÓRIO DE PESQUISA. PARA CADA 4 LITROS DE ÁGUA COMUM O DESTILADOR PRODUZ 3,8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA - TEMPO DE DESTILAÇÃO É DE 6 A 8 HORAS PARA 3,8 LITROS, SENDO A MÉDIA DE 600 ML /HORA - VOLTAGEM 110V. ITENS INCLUSOS: 01 DESTILADOR DE ÁGUA 110V - 01 CLIP DE METAL - 01 TAMPAS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA - 01 FILTRO DA RESISTÊNCIA - 03 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: CRISTOFOLI. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001:2008, ISO 1385:2003 E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - ANVISA, ATENDENDO TAMBÉM A ISO 14001: 2004 - GESTÃO AMBIENTAL. CATMAT/CATSER: 257137 NDD: 344905208	6.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
40	DESTILADOR DE NITROGÊNIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTROLE DE TEMPERATURA: ANALÓGICO - PAINEL DE CONTROLE: COM INDICADORES VISUAIS DE AQUECIMENTO E NÍVEL DA CALDEIRA - CALDEIRA: EM VIDRO BOROSSILICATO EMBUTIDA COM ENCHIMENTO SEMI-AUTOMÁTICO - SENSOR: PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CALDEIRA - SEGURANÇA: PROTETOR EM ACRÍLICO NA PARTE FRONTAL - VIDRARIAS: CONEXÃO TIPO KJELDAHL COM COPO DOSADOR EM VIDRO BOROSSILICATO E VÁLVULA STOP-FLOW - CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO: ± 18 ML/MINUTO - GABINETE: EM AÇO INOX 304 POLIDO - SISTEMA DE ENTRADA DE ÁGUA: 2 ENTRADAS DE AGUA INDEPENDENTES (UMA PARA ALIMENTAÇÃO DA CALDEIRA: PARA USO ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E UMA PARA ALIMENTAÇÃO DO CONDENSADOR: PERMITE O USO DE ÁGUA COM TEMPERATURAS ABAIXO DO AMBIENTE PROPICIANDO O USO DE BANHOS TERMOSTATIZADO A FIM DE AUMENTAR A EFICIÊNCIA DE TROCA DE COLOR NO CONDENSADOR) - DIMENSÕES: L=290 X P=330 X A=730 MM - PESO: 13 KG - POTÊNCIA: 1500 WATTS - TENSÃO: 220 VOLTS. ACOMPANHA: 01 TUBO MICRO DE Ø25 X 250 MM COM ORLA EM VIDRO BOROSSILICATO - 02 FUSÍVEIS EXTRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA. APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESTILAÇÃO DE NITROGÊNIO AMONÍACAL, BASES VOLÁTEIS TOTAIS (BVT) E ANÁLISE DE NITROGÊNIO/PROTEÍNA PELO MÉTODO DE KJELDAHL APÓS O PROCESSO DE DIGESTÃO. CATMAT/CATSER: 443711 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
41	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DETECTA A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF), TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTO-FALANTE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD, 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF), ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, INDICADOR DE BATERIA, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS ALCALINAS. FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ , INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: <10MW/CM2. FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240 BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FCF: ± 1 BPM, SAÍDA DE ENERGIA: 20 MW. DIMENSÕES APROXIMADAS: 135 MM x 95 MM x 35 MM. ITENS DO PRODUTO: DISPOSITIVO, SONDA 2 MHZ (TRANSDUTOR), 2 PILHAS AA ALCALINAS, MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS. CATMAT/CATSER: 433837 NDD: 344905208	20.00	UNIDADE
42	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE BRAÇO, TAMANHO ADULTO, MANGUITO E PÊRA EM PVC, LIVRES DE LÁTEX, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON OU ALGODÃO, FECHO EM METAL, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG. ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICADO DO INMETRO. CATMAT/CATSER: 432471 NDD: 344905208	10.00	UNIDADE
43	ESPECTROFOTÔMETRO DE VARREDURA DE 190-1100NM, COM SOFTWARE DE VARREDURA E LICENÇA DE USO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA 190-1100NM, LARGURA DA BANDA 2NM, PRECISÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA $\pm 0,5$ NM, REPETIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA 2NM, CONFIGURAÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA AUTOMÁTICO, PRECISÃO FOTOMÉTRICA $\pm 0,5\%$ T, REPETIBILIDADE FOTOMÉTRICA 0,2%T, FAIXA DE EXIBIÇÃO FOTOMÉTRICA 0 - 200%T -0,3 - 3,0A 0 - 9999C, ESTABILIDADE 0,002A/H @ 500NM, NIVELAMENTO DA LINHA DE BASE $\pm 0,002^a$, ESPALHAMENTO DA LUZ $\leq 0,1\%$ T @ 220NM, 360NM, PORTA DE SAÍDA DE DADOS USB COM CABO PARA LIGAÇÃO COM COMPUTADOR (ENTRADA USB COMPATÍVEL COM USB A 2.0 OU 3.0), PORTA DA IMPRESSORA PORTA PARALELA, DISPLAY LCD PARA LEITURA, LÂMPADAS DE DEUTÉRIO E DE TUNGSTÊNIO, DETECTOR FOTODIODO DE SILÍCIO, ALIMENTAÇÃO 110/220V - 60HZ. CATMAT/CATSER: 600649 NDD: 344905208	2.00	UNIDADE
44	ESPECTROFOTÔMETRO PONTO A PONTO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: SISTEMA ÓPTICO: FEIXE ÚNICO, GRADE 1200 LINHAS/MM, FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA: 320 A 1020NM, LARGURA DA BANDA ESPECTRAL: 4NM, EXATIDÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 2NM, REPETIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA: 1NM, LUZ DIFUSA: 0.15%T@500NM, EXATIDÃO FOTOMÉTRICA: 0.5%T, REPETIBILIDADE FOTOMÉTRICA: 0.2%T, ESTABILIDADE: ± 0.002 A/H@500NM, CONFIGURAÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: MANUAL OU DIGITAL, MODOS DE TRABALHO: T, A, C, FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO, DETECTOR: FOTODIODO DE SILÍCIO, CUBETAS: 4 CUBETAS QUADRADAS DE VIDRO (10MM), SAÍDAS: USB / RS232, TELA: LCD PARA LEITURA, ALIMENTAÇÃO: AC 100V - 240V / 60HZ. CATMAT/CATSER: 603846 NDD: 344905208	3.00	UNIDADE



Item	Descrição	Quantidade	Unidade
45	ESPECTROFOTÔMETRO TIPO DIGITAL, TENSÃO: 110V/220V, FAIXA DE MEDIÇÃO 320 A 1000NM, BANDA DE PASSAGEM MENOR OU IGUAL A 5 NM, MODOS DE OPERAÇÃO: ABSORBÂNCIA, TRANSMITÂNCIA E CONCENTRAÇÃO, REDE DE DIFRAÇÃO DE 1200 LINHAS/MM, RESOLUÇÃO NO COMPRIMENTO DE ONDA 1 NM, PRECISÃO NO COMPRIMENTO ONDA 2 NM, REPRODUTIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA 1 NM. MANUAL DE INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO, SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR CATMAT/CATSER: 440888 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE

☐ Material sustentável

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO																				
																				
Pregão 90159/2027-AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES. 1/2 - Pré-39																				
Pms	Descricao DFD	Valor 1	Indice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 1	Valor 2	Indice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 2	Valor 3	Indice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 3	Data das Pesquisas	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÉDIA)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MEDIANA)	MENOR VALOR ESTIMADO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO	Verba	Qtd por Solicitante	Valor estimado por verba
1	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE DE VELOCIDADE. CAPACIDADE PARA TUBOS DE ATÉ 30 MM DE DIÂMETRO, PEQUENOS FRASCOS REAGENTES E BALÕES VOLUMÉTRICOS, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO OU ATRAVÉS DE TOQUE (PULSO), PÉS DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO NA BANCADA DO LABORATÓRIO, VELOCIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 2500 RPM, TENSÃO 110 OU 220 VOLTS.	R\$ 790,00	0,5800%	R\$ 794,58	R\$ 899,99	0,5800%	R\$ 905,21	R\$ 797,98	3,1994%	R\$ 823,51	14/04/2026 10/04/2026 02/12/2025	R\$ 841,10	R\$ 823,51	R\$ 823,51	UNIDADE	5	R\$ 4.117,55	ICENE	3	R\$ 2.470,53
																		ICBN	2	R\$ 1.647,02
2	AGITADOR ELETROMAGNÉTICO DE PENEIRAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIMER DIGITAL DE 0 A 99 MINUTOS - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE ATÉ 30 MINUTOS, CAPACIDADE PARA 6 PENEIRAS DE 2 POLEGADAS DE ALTURA (COM TAMPA E O FUNDO) - REOSTATO PARA CONTROLE DE VIBRAÇÕES, ELETROMAGNÉTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 VEZES POR SEGUNDO, POTÊNCIA: 300 WATTS, 60 HZ - ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS - INCLUSO: TAMPA, FUNDO, HASTES LATERAIS E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	R\$ 9.121,00	3,1994%	R\$ 9.412,82	R\$ 9.979,20	3,1994%	R\$ 10.298,47	R\$ 7.129,98	3,5399%	R\$ 7.382,37	23/12/2025 10/12/2025 06/11/2025	R\$ 9.031,22	R\$ 9.412,81	R\$ 9.031,22	UNIDADE	1	R\$ 9.031,22	ICTE	1	R\$ 9.031,22
3	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO 4 LITROS 360°C 1800 RPM MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL(25W). VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO PROPORCIONANDO UMA ROTAÇÃO DE 120 A 1800 RPM, PLACA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO COM RESISTÊNCIA BLINDADA INCORPORADA 650W, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C, CORPO METÁLICO COM PINTURA EM EPOXI ELETROSTÁTICO. CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA ATENDENDO A NORMA IEC 60083.	R\$ 1.502,10	3,1994%	R\$ 1.550,16	R\$ 1.600,00	3,8197%	R\$ 1.661,12	R\$ 1.505,00	3,8197%	R\$ 1.562,49	23/12/2025 18/09/2025 16/09/2025	R\$ 1.591,25	R\$ 1.562,48	R\$ 1.562,48	UNIDADE	2	R\$ 3.124,96	ICENE	1	R\$ 1.562,48
																		ICBN	1	R\$ 1.562,48
4	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO PARA HOMOGENEIZAÇÃO E MISTURA DE MATERIAIS LABORATORIAIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLACA DE AQUECIMENTO COM SUPERFÍCIE APROXIMADA DE 64CM2, COMPACTO, CAPACIDADE DE AGITAÇÃO: 1 LITRO, VELOCIDADE: 0-2300 RPM (SEM CARGA), POTÊNCIA DE AQUECIMENTO: 40W, TEMPERATURA DA SUPERFÍCIE: 120°C (SEM CARGA, EM APROXIMADAMENTE 5 MINUTOS), ALIMENTAÇÃO: 220VAC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 X 49 MM	R\$ 678,00	1,2539%	R\$ 686,50	R\$ 649,99	2,8599%	R\$ 668,58	R\$ 1.190,00	0,0000%	R\$ 1.190,00	03/03/2026 16/01/2026 23/04/2026	R\$ 848,36	R\$ 686,50	R\$ 686,50	UNIDADE	1	R\$ 686,50	ICBN	1	R\$ 686,50
5	AGITADOR MAGNÉTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM AQUECIMENTO AVISO DE CHAPA QUENTE 500 °C. CAPACIDADE DE AGITAÇÃO 10 LITROS (H2O), CONTROLE DA TEMPERATURA DISPLAY LED, CONTROLE DE VELOCIDADE E TEMPERATURA DE BOTÃO GIRATÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXPXA): 220 X 335 X 105 MM. FAIXA DE TEMPERATURA: AMBIENTE A 500 °C, FAIXA DE VELOCIDADE: 100 — 1500 RPM. MATERIAL: CERÂMICA, DIMENSÕES PLATAFORMA APROXIMADAS 180 X 180 MM. POTÊNCIA DE AQUECIMENTO 1000 W. TEMPERATURA DE SEGURANÇA: 550 °C. VOLTAGEM 220 V. REFERÊNCIA OU SIMILAR: C-MAG HS 7 IKA.	R\$ 4.750,00	0,5800%	R\$ 4.777,55	R\$ 4.847,00	2,8599%	R\$ 4.985,62	R\$ 4.800,00	3,1994%	R\$ 4.953,57	14/04/2026 06/01/2026 23/12/2025	R\$ 4.905,58	R\$ 4.953,57	R\$ 4.905,58	UNIDADE	1	R\$ 4.905,58	ICAEBI (Diretor do Instituto)	1	R\$ 4.905,58
6	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO PARA HOMOGENEIZAÇÃO E MISTURA DE MATERIAIS LABORATORIAIS, COMPACTO, VELOCIDADE: 200 A 1800 RPM, CAPACIDADE MÁXIMA: 2000 ML, CONTROLE: ANALÓGICO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 A 40°C, ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC/DC, 100-240V, 50/60HZ, DIMENSÕES APROXIMADAS: 168 X 160 X 47 MM, SENTIDO DA ROTAÇÃO: HORÁRIO.	R\$ 1.100,00	3,1994%	R\$ 1.135,19	R\$ 1.316,70	0,0000%	R\$ 1.316,70	R\$ 1.194,85	0,0000%	R\$ 1.194,85	10/12/2025 05/05/2026 05/05/2026	R\$ 1.215,58	R\$ 1.194,85	R\$ 1.194,85	UNIDADE	1	R\$ 1.194,85	ICBN	1	R\$ 1.194,85
7	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO, CAPACIDADE 6 LITROS, DIÂMETRO DA PLACA 14 CM, MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL (25W), VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO, ROTAÇÃO DE 120 A 1800 RPM, CORPO METÁLICO COM PINTURA EM EPOXI ELETROSTÁTICO, TENSÃO 110 V. ACOMPANHA BARRA MAGNÉTICA	R\$ 949,99	1,2539%	R\$ 961,90	R\$ 1.161,72	2,1449%	R\$ 1.186,64	R\$ 1.400,00	3,5399%	R\$ 1.449,56	04/03/2026 10/02/2026 17/11/2025	R\$ 1.199,36	R\$ 1.186,63	R\$ 1.186,63	UNIDADE	3	R\$ 3.559,89	ICENE	3	R\$ 3.559,89
8	AGITADOR MAGNÉTICO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM AQUECIMENTO CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS MIN 320°C MIN 1500 RPM MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL(25W) VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO PROPORCIONANDO UMA ROTAÇÃO DE 120 A 1800 RPM, PLACA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO COM RESISTÊNCIA BLINDADA INCORPORADA MIN 500 W, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C, CORPO METÁLICO COM PINTURA EM EPOXI ELETROSTÁTICO, CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA, TENSÃO: 220V, ATENDENDO A NORMA IEC 60083.	R\$ 2.244,00	0,5800%	R\$ 2.257,02	R\$ 1.499,90	3,1994%	R\$ 1.547,89	R\$ 2.539,50	0,0000%	R\$ 2.539,50	01/04/2026 19/12/2025 05/05/2026	R\$ 2.114,80	R\$ 2.257,01	R\$ 2.114,80	UNIDADE	3	R\$ 6.344,40	ICTE	3	R\$ 6.344,40
9	AGITADOR MECÂNICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 6,0L, MATERIAL: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO E TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM EPOXI ELETROSTÁTICO RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS CORROSIVOS, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE 170 A 2000 RPM POR MICROPROCESSADOR QUE A MANTÉM CONSTANTE, ALTERANDO A POTÊNCIA DO MOTOR DE ACORDO COM A VISCOSIDADE DO PRODUTO ATÉ A POTÊNCIA MÁXIMA, NÍVEL DE RUÍDO 51 DB (A 1M), TENSÃO DISPONÍVEL EM: 115 OU 230V, 50-60HZ, POTÊNCIA: 40 W, PESO SEM SUPORTE DE APROXIMADAMENTE: 1,2 KG, GRAU DE PROTEÇÃO: IP43, CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA ATENDENDO A NORMA IEC, INDICADO PARA AGITAR ATÉ 6 LITROS DE ÁGUA OU MENOR QUANTIDADE DE PRODUTOS DE BAIXA VISCOSIDADE COM ATÉ 100 MPAS, INCLUSO: HASTE DE AÇO INOX Ø 1/4 6,3 X 18 CM E HÉLICE NAVAL DE Ø 60MM, REFERÊNCIA OU SIMILAR: FISATOM 711.	R\$ 2.340,00	2,8599%	R\$ 2.406,92	R\$ 2.040,00	3,1994%	R\$ 2.105,27	R\$ 3.300,00	3,5399%	R\$ 3.416,82	08/01/2026 02/12/2025 09/11/2025	R\$ 2.643,00	R\$ 2.406,92	R\$ 2.406,92	UNIDADE	1	R\$ 2.406,92	ICTE	1	R\$ 2.406,92
10	AGITADOR VDRL OU TIPO KLINE ANALÓGICO 230RPM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE AGITAÇÃO: HORIZONTAL CIRCULAR - VELOCIDADE AJUSTÁVEL (RPM): 0 - 230 - TIMER (MIN.): 0 - 15. POSSUIR A FUNÇÃO DE TEMPO INTERMITENTE AO GIRAR A VÁLVULA NO SENTIDO OPOSTO - TAMANHO APROXIMADO DA PLATAFORMA: 224 X 152 MM - RAIO DE AGITAÇÃO ORBITAL: 22 MM - TIPO DE CONTROLE: ANALÓGICO - PESO APROXIMADO: 2000G - MODO DE OPERAÇÃO: TEMPO/CONTÍNUO - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS	R\$ 2.950,00	0,5800%	R\$ 2.967,11	R\$ 1.790,00	3,8197%	R\$ 1.858,37	R\$ 1.940,40	0,0000%	R\$ 1.940,40	08/04/2026 17/09/2025 05/05/2026	R\$ 2.255,29	R\$ 1.940,40	R\$ 1.940,40	UNIDADE	1	R\$ 1.940,40	ICS	1	R\$ 1.940,40
11	APARELHO DE OSMOSE REVERSA 30 L/HORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APLICAÇÃO: PURIFICAÇÃO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, A PRODUÇÃO NOMINAL DE ÁGUA PURA: 30 L/H, SISTEMA COMPLETO COMPOSTO POR PRÉ-FILTRO DE SEDIMENTOS DE 5 MICRAS, FILTRO DE CARVÃO GRANULADO ATIVADO, FILTRO DE CARVÃO BLOCO, MEMBRANA DE OSMOSE, FILTRO DE CARVÃO EM LINHA, COLUNA DE POLIMENTO, SENSOR AUTOMÁTICO, TORNEIRA PLÁSTICA E RESERVATÓRIO PRESSURIZADO ANAERÓBIO, EQUIPADO COM LÂMPADA GERMICIDA UV, CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136, A ÁGUA PRODUZIDA TEM UMA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA INFERIOR A 1MS, ACOMPANHA MANGUEIRAS PARA ALTA PRESSÃO, CONEXÃO PARA TORNEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERENCIA OU SIMILAR: QUIMIS Q342-230.	R\$ 11.760,00	1,2539%	R\$ 11.907,46	R\$ 8.410,00	0,0000%	R\$ 8.410,00	R\$ 12.384,75	0,0000%	R\$ 12.384,75	30/03/2026 05/05/2026 08/04/2026	R\$ 10.900,73	R\$ 11.907,45	R\$ 10.900,73	UNIDADE	1	R\$ 10.900,73	ICBN	1	R\$ 10.900,73

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO																				
																				
Pregão 90159/2027-AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES. 1/2 - Pré-39																				
Pms	Descrição DFD	Valor 1	Indice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 1	Valor 2	Indice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 2	Valor 3	Indice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 3	Data das Pesquisas	VALOR UNITARIO ESTIMADO (MEDIA)	VALOR UNITARIO ESTIMADO (MEDIANA)	MENOR VALOR ESTIMADO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO	Verba	Qtd por Solicitante	Valor estimado por verba
12	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM CELULAR OU TABLET COM CONEXÃO DO TRANSDUTOR VIA CABO E/PI WI-FI E/OU BLUETOOTH - COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID OU IOS - POSSUIR PELO MENOS 40.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO TRANSDUTOR CONVEXO SEM NECESSIDADE DE CARREGAMENTO DE BATERIA - ZOOM EM TEMPO REAL - ESCALA COM 256 NÍVEIS DE CINZA - FAIXA DINÂMICA DE PELO MENOS 120 DB - OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO MODO 2D - SOFTWARE PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS: O SISTEMA DEVE POSSUIR FERRAMENTAS PARA MEDIR, PELO MENOS, A DISTÂNCIA, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA E IDADE FETAL - PROTOCOLO DICOM COM ARMAZENAMENTO E ENVIO DE IMAGENS VIA WI-FI. MODO IMAGEM: MODO B/2D - MODO COLOR - MODO DOPPLER (PULSADO/ESPECTRA) - IMAGEM HARMÔNICA TEÇIDUA - NÍVEL DE PROTEÇÃO IPX-7 (EQUIPAMENTO LAVÁVEL E SUBMERSO EM ÁGUA ATÉ 90CM DE PROFUNDIDADE). GARANTIA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. REFERÊNCIA OU SIMILAR: MODELO M3D CONVEXO MOBISSOM.	R\$ 47.000,00	3,5399%	R\$ 48.063,75	R\$ 31.000,00	3,7263%	R\$ 32.155,15	R\$ 33.960,00	0,0000%	R\$ 33.960,00	27/11/2025 02/10/2025 05/05/2026	R\$ 38.259,63	R\$ 33.960,00	R\$ 33.960,00	UNIDADE	1	R\$ 33.960,00	ICS	1	R\$ 33.960,00
13	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, TIPO: DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO PRESSÃO: 0 ~ 299 MMHG / PULSO: 40 ~ 180 BATIMENTOS/MIN. 1 BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,5 X 53,2 CM. TUBO DA BRAÇADEIRA 75 CM, ACOMPANHIA: BRAÇADEIRA, ADAPTADOR CS, 4 FILHAS AA, BOLSA DE ARMAZENAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA OU SIMILAR: HEM-7230. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO REGISTRO NO INMETRO.	R\$ 180,00	0,0000%	R\$ 180,00	R\$ 168,32	0,5800%	R\$ 169,30	R\$ 154,45	0,5800%	R\$ 155,35	06/05/2026 08/04/2026 06/04/2026	R\$ 168,21	R\$ 169,29	R\$ 168,21	UNIDADE	10	R\$ 1.682,10	ICBN	10	R\$ 1.682,10
14	AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL PARA LABORATORIO, COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE APROXIMADA: 50 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: (DIÂMETRO X ALTURA)CM 35 X 50 - DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: (AXLXP)CM 1,40X68X64	R\$ 16.950,00	0,5800%	R\$ 17.048,31	R\$ 17.700,00	0,5800%	R\$ 17.802,66	R\$ 12.789,00	3,5399%	R\$ 13.241,72	22/04/2026 14/04/2026 30/11/2025	R\$ 16.030,89	R\$ 17.048,31	R\$ 16.030,89	UNIDADE	1	R\$ 16.030,89	CEFORES	1	R\$ 16.030,89
15	BANHO HISTOLÓGICO COM CUBA DE LIGA DE ALUMÍNIO COM BORDAS AQUECIDAS DE APROXIMADAMENTE 50MM E COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 2 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 200 – 300 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 300 – 400 MM. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA: DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ APROXIMADAMENTE 90 GRAUS CELSIUS, COM SENSIBILIDADE DE APROXIMADAMENTE +/- 1 A 2 GRAUS. TENSÃO APROXIMADA: 50 - 60 HZ, POTÊNCIA: 300 - 500 WATTS, CORRENTE 2 - 7 A. VOLTAGEM: 110 V.	R\$ 2.500,00	0,58%	R\$ 2.514,50	R\$ 2.999,00	2,1449%	R\$ 3.063,33	R\$ 2.400,00	3,1994%	R\$ 2.476,79	10/04/2026 08/04/2026 23/12/2025	R\$ 2.684,87	R\$ 2.514,50	R\$ 2.514,50	UNIDADE	1	R\$ 2.514,50	ICENE	1	R\$ 2.514,50
16	BANHO ULTRASSÔNICO DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 3L, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 40 KHZ, POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 88 W, TEMPORIZADOR DIGITAL DE 60 MINUTOS, CONTROLE DE AQUECIMENTO AJUSTÁVEL: 25 A 50°C (+/- 10%), GABINETE, CESTO E CUBA EM AÇO INOX, TAMPA PLÁSTICA, ALARME SONORO, PÉS DE BORRACHA, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO GERAL E NO SISTEMA DE ULTRASSOM, DRENO DE ESCOAMENTO, TENSÃO: 110V/220V.	R\$ 2.050,00	0,5800%	R\$ 2.061,89	R\$ 1.978,00	3,8197%	R\$ 2.053,55	R\$ 1.938,00	4,3180%	R\$ 2.021,68	07/04/2026 11/09/2025 24/08/2025	R\$ 2.045,70	R\$ 2.053,55	R\$ 2.045,70	UNIDADE	2	R\$ 4.091,40	ICENE	1	R\$ 2.045,70
																		ICAEBI (Diretor do Instituto)	1	R\$ 2.045,70
17	BANHO ULTRASSÔNICO DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 6,0 L. PAINEL EM POLICARBONATO COM INDICAÇÃO DE FUNÇÕES E CHAVE LIGA/DESLIGA - CONTROLADOR MICROPROCESSADO DIGITAL SISTEMA PID COM DISPLAY DE 04 DÍGITOS, LED PARA FACILITAR O MONITORAMENTO DO PROCESSO, COM FUNÇÃO DE "PAUSE" - COMANDO INDIVIDUAL PARA LIGAR/DESLIGAR AQUECIMENTO INDEPENDENTE DO ULTRASSOM (TEMPERATURA IDEAL DO ULTRASSOM 35° C), PERMITINDO QUE O APARELHO SEJA UTILIZADO COM A FUNÇÃO BANHO-MARIA (TEMPERATURA DE TRABALHO DO BANHO-MARIA: AMBIENTE +5°C A 60°C) - TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO DIGITAL COM DISPLAY DE 02 DÍGITOS COM INDICAÇÃO DO TEMPO DE PROCESSO - CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO COM TEMPORIZADOR DE ATÉ 60 MINUTOS E ALARME SONORO DE FINAL DE CICLO - SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX AISI 304, LOCALIZADA DENTRO DA CUBA - PORTA FUSÍVEL DE SEGURANÇA - GERADOR DE ULTRASSOM EMBUTIDO NO PRÓPRIO GABINETE - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FORÇADA QUE ASSEGURA TEMPERATURA IDEAL DE OPERAÇÃO PARA O CONJUNTO DE DRIVERS E TRANSDUTORES ULTRASSÔNICOS - ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA POR MEIO DE DRENO LATERAL - CUBA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO (ESTAMPADO) SEM EMENDAS OU SOLDAS - CESTO REMOVIÍVEL EM AÇO INOX PERFURADO - GABINETE CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - MONTADO SOBRE PÉS DE BORRACHA - FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 40KHZ - TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS (DEFINIR), BIFÁSICO - DIMENSÕES INTERNAS: 10 X 24 X 30 CM - DIMENSÕES EXTERNAS: 24 X 27 X 33 CM - POTÊNCIA: 1000 WATTS - PESO: 16 KG. ACESSÓRIOS INCLuíDOS: TAMPA LISA EM AÇO INOX - FUSÍVEL DE PROTEÇÃO - CABO ALIMENTAÇÃO E PLUS COM TRÊS PINOS: DUAS FASES E UM TERRA - NBR14136 - TERMO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFÉITOS DE FABRICAÇÃO - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	R\$ 3.778,65	1,2539%	R\$ 3.826,03	R\$ 5.400,00	3,7263%	R\$ 5.601,22	R\$ 3.499,99	3,8197%	R\$ 3.633,68	27/03/2026 30/10/2025 18/09/2025	R\$ 4.353,64	R\$ 3.826,03	R\$ 3.826,03	UNIDADE	1	R\$ 3.826,03	ICS	1	R\$ 3.826,03
18	BANHO ULTRATERMOSTATIZADO DIGITAL REFRIGERADO COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 10 LITROS (L), GABINETE EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBA EM AÇO INOXÍDÁVEL, TAMPA EM AÇO INOXÍDÁVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DIGITAL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C A 100 °C, POTÊNCIA 1200 WATTS, VOLTAGEM: 220 VOLTS.	R\$ 7.456,50	3,8197%	R\$ 7.741,32	R\$ 8.170,00	3,8197%	R\$ 8.482,07	R\$ 7.553,97	4,3180%	R\$ 7.880,15	25/09/2025 19/09/2025 27/08/2025	R\$ 8.034,51	R\$ 7.880,15	R\$ 7.880,15	UNIDADE	2	R\$ 15.760,30	ICENE	1	R\$ 7.880,15
																		ICAEBI (Diretor do Instituto)	1	R\$ 7.880,15
19	BLOCO DIGESTOR DDO DIGITAL MICROPROCESSADO 16 PROVAS, UTILIZADO EM ANÁLISES DA DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E PARA AQUECIMENTO DE PEQUENAS AMOSTRAS QUE NECESSITAM DE AQUECIMENTO À SECO. GABINETE CONFECIONADO EM AÇO INOX 304 - RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA - SENSOR TIPO PT-100 - CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO COM SISTEMA PID - CAPACIDADE 16 TUBOS DE ENSAIO DE 16X150MM - TEMPERATURA: AMBIENTE DE +10 A 300 C - PRECISÃO DE CONTROLE 0,10 C - DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 283 X 164 X 172MM - POTENCIA DA RESISTÊNCIA 600 WATTS - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VAC	R\$ 7.736,83	0,0000%	R\$ 7.736,83	R\$ 10.679,00	0,0000%	R\$ 10.679,00	R\$ 9.596,51	0,0000%	R\$ 9.596,51	08/05/2026 08/05/2026 08/05/2026	R\$ 9.337,44	R\$ 9.596,51	R\$ 9.337,44	UNIDADE	1	R\$ 9.337,44	ICTE	1	R\$ 9.337,44

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO																				
																				
Pregão 90159/2027-AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES. 1/2 - Pré-39																				
Pms	Descrição DFD	Valor 1	Indice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 1	Valor 2	Indice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 2	Valor 3	Indice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 3	Data das Pesquisas	VALOR UNITARIO ESTIMADO (MEDIA)	VALOR UNITARIO ESTIMADO (MEDIANA)	MENOR VALOR ESTIMADO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO	Verba	Qtd por Solicitante	Valor estimado por verba
20	BOMBA A VÁCUO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUPL0 ESTÁGIO, 7 CFM, FREQUÊNCIA 60 HZ, VAZÃO: 180 A 198 L/MIN, MOTOR 3/4 HP, VÁCUO MÁXIMO: 0,3 PA / 25 MICRÔMETROS, CHAVE MANUAL DE TENSÃO: 110V/220V, COM VÁCUÔMETRO.	R\$ 854,10	0,0000%	R\$ 854,10	R\$ 1.063,05	0,0000%	R\$ 1.063,05	R\$ 1.054,85	0,0000%	R\$ 1.054,85	15/05/2026 15/05/2026 15/05/2026	R\$ 990,66	R\$ 1.054,85	R\$ 990,66	UNIDADE	1	R\$ 990,66	ICBN	1	R\$ 990,66
21	BOMBA A VÁCUO E PRESSÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VÁLVULAS SELETORAS DE VÁCUO OU PRESSÃO, ISENTA DE ÓLEO, REGULAGEM DE VÁCUO E DA PRESSÃO, VACUÔMETRO E MANÔMETRO, ALÇA PARA TRANSPORTE, VÁCUO FINAL PRÓXIMO A 26 POL/HG OU 660 MMHG, PRESSÃO PRÓXIMO A 20 PSI, DESLOCAMENTO DE AR PRÓXIMO A 37 L/MIN OU SUPERIOR, MOTOR DE INDUÇÃO DE 1/4 CV, ALIMENTAÇÃO: 115-230V	R\$ 1.638,55	3,1994%	R\$ 1.690,97	R\$ 1.925,00	0,0000%	R\$ 1.925,00	R\$ 1.869,98	0,0000%	R\$ 1.869,98	02/12/2025 11/05/2026 11/05/2026	R\$ 1.828,65	R\$ 1.869,98	R\$ 1.828,65	UNIDADE	6	R\$ 10.971,90	ICENE	4	R\$ 7.314,60
																		ICAEBI (Diretor do Instituto)	2	R\$ 3.657,30
22	BOMBA CENTRÍFUGA, TIPO: 1/2CV MONOFÁSICA, BOCAIS COM ROSCA BSP, CARACOLA DE BOMBA DE FERRO FUNDIDO GG-20, ROTOR FECHADO DE NORYL COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, SELO MECÂNICO CONSTITUÍDO DE AÇO INOX AISI-304, GRAFITE E CRAMICA, COM MOTOR ELÉTRICO IP-21, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	R\$ 1.916,96	0,0000%	R\$ 1.916,96	R\$ 2.033,93	2,8599%	R\$ 2.092,10	R\$ 2.251,00	3,8197%	R\$ 2.336,98	06/05/2026 16/01/2026 23/09/2025	R\$ 2.115,34	R\$ 2.092,09	R\$ 2.092,09	UNIDADE	1	R\$ 2.092,09	ICTE	1	R\$ 2.092,09
23	BOMBA DE VÁCUO DE MEMBRANA DE QUATRO CÂMARAS, CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS POR MEIO DE BOTÃO ROTATIVO E MOSTRADOR EM DISPLAY DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DA BOMBA MÁXIMA (50/60 HZ) 1,32 M3/H. BOMBA MÁXIMA (50/60 HZ) 22 L/MIN. PRESSÃO FINAL SEM LASTRO DE GÁS 2 MBAR, NÍVEIS DE SUÇÃO 4. CILINDRO 4. LADO DA SUÇÃO DO DI METRO DE CONEXÃO 8MM. LADO DA PRESSÃO DO DIÂMETRO DE CONEXÃO 8MM. PRESSÃO DE ENTRADA 2 - 1030 MBAR. COMANDO DE DOIS PONTOS. CONTROLE ANALÓGICO DE VELOCIDADE DE VÁCUO. BOTÃO GIRATÓRIO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE. DISPLAY EM LED. RUÍDO DE PRESSÃO BAIXO 54 DB (A). MATERIAL EM CONTATO COM O MEIO AL203, PTFE, FPM, PPS, NBR. MATERIAL DA CAIXA COM REVESTIMENTO FUNDIDO EM ALUMÍNIO/POLÍMERO. TERMOPLÁSTICO. DEVE APRESENTAR OPÇÃO: MODO AUTOMÁTICO, MODO MANUAL, MODO BOMBA %, MODO PROGRAMA. INTERFACE USB. TENSÃO 100 - 240 V. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO 130 W.	R\$ 24.333,00	2,1449%	R\$ 24.854,92	R\$ 40.848,70	3,1994%	R\$ 42.155,61	R\$ 31.977,00	3,8197%	R\$ 33.198,43	12/02/2026 22/12/2025 26/09/2025	R\$ 33.402,98	R\$ 33.198,42	R\$ 33.198,42	UNIDADE	1	R\$ 33.198,42	ICAEBI (Diretor do Instituto)	1	R\$ 33.198,42
24	BOMBA PERISTÁLTICA DE UM CANAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPLAY TFT COLORIDO COM TOUCH SCREEN, GABINETE EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM TINTA EPOXI ELETROSTÁTICA E PARAFUSOS EM AÇO INOX 306, CABEÇOTE EM ALUMÍNIO, CONTROLE DE VAZÃO REGULÁVEL, MODOS DE FUNCIONAMENTO: MODO AUTOMÁTICO, MODO MANUAL, DOSADOR AUTOMÁTICO, DOSADOR MANUAL E ANALÓGICO EXTERNO. VAZÃO MÍNIMA: 1,0 ML/MIN (78ML/H) UTILIZANDO TUBO 4X2MM, VAZÃO MÁXIMA: 422 ML/MIN (25,3L/H) UTILIZANDO TUBO 11,5X8MM, AMBIENTE DE TRABALHO: TEMPERATURA AMBIENTE - 5 A 40°C, UMIDADE RELATIVA - 15 A 70% - TENSÃO 220 VOLTS, ACOMPANHIA: 01-CABO DE ALIMENTAÇÃO 2P+T, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, REFERÊNCIA OU SIMILAR: BPRAT-1001	R\$ 7.298,00	0,5800%	R\$ 7.340,33	R\$ 8.977,70	0,0000%	R\$ 8.977,70	R\$ 6.990,00	0,0000%	R\$ 6.990,00	07/04/2026 13/05/2026 13/05/2026	R\$ 7.769,34	R\$ 7.340,32	R\$ 7.340,32	UNIDADE	1	R\$ 7.340,32	ICTE	1	R\$ 7.340,32
25	BOMBA VÁCUO ISENTA DE ÓLEO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESLOCAMENTO DE AR: 1,3PÉS=37 LTS/MIN-2,2 M3/H. VÁCUO FINAL: 24 POLEGADAS OU 620 MMHG (A NÍVEL DO MAR), PRESSÃO MÁXIMA: 90 PSI. MOTOR MONOFÁSICO AC- 1/4 C.V.-4, POLO - 220 VOLTS - 60 CICLOS, PESO TOTAL APROXIMADO: 1,3 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C X A): 15 X 39 X 25 CM, REFERÊNCIA OU SIMILAR: PRISMATEC MODELO 121.	R\$ 3.797,00	0,5800%	R\$ 3.819,02	R\$ 4.245,12	0,0000%	R\$ 4.245,12	R\$ 4.422,00	0,0000%	R\$ 4.422,00	07/04/2026 13/05/2026 13/05/2026	R\$ 4.162,04	R\$ 4.245,12	R\$ 4.162,04	UNIDADE	1	R\$ 4.162,04	ICTE	1	R\$ 4.162,04
26	BRACO ADULTO SIMULADOR PARA TREINAMENTO DA TÉCNICA DE PUNÇÃO VENOSA (PARA TERAPIA INTRAVENOSA), TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUBCUTÂNEA, (REALIZADA PELOS DOS ESTUDANTES DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM) E COLETA DE SANGUE PARA EXAMES LABORATORIAIS (REALIZADA PELOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS). MATERIAL EM POLÍMERO FLEXÍVEL, ELABORADO COM AMPLO SISTEMA VENOSO COM VEIAS DOS BRAÇOS, ANTEBRAÇOS E MÃOS, VISÍVEIS E PALPÁVEIS (TOCÁVEIS) COMO POR EXEMPLO, AS VEIAS CEFÁLICA, BASÍLICA, DA FOSSA ANTICUBITAL, METACARPIS, DIGITAIS E OUTRAS, DISPONÍVEL COM BASE EM METAL CROMADO, PESO MÁXIMO DE 10 KG, RESISTENTE À UMIDADE, CALOR, DE APARÊNCIA REALÍSTICA, FLEXÍVEL, DE MAIOR DURABILIDADE. ANATOMICAMENTE SIMILAR AO MEMBRO NATURAL, PASSÍVEL DE SER PERFURADO COM CATERETES LONGOS E CURTOS, FLEXÍVEIS OU RÍGIDOS, PROPORCIONANDO UMA EXECUÇÃO REALISTA. MATERIAL MACIO E DE ASPECTO NATURAL COMPATÍVEL COM A PELE HUMANA. PUNHO ARTICULÁVEL PASSÍVEL DE MOVIMENTAÇÃO, POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CENTENAS DE VEZES SEM NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO MATERIAL. FORNECIDO COM KIT CONTENDO: FRASCOS DE SANGUE ARTIFICIAL E BOLSAS DE ARMAZENAMENTO DO MESMO, SERINGAS DE 1CC (ML), 3 CC (ML), 10 CC (ML), REMOVEDOR DE MANCHAS, SISTEMA EM BULBO QUE SIMULA GERAÇÃO DE PULSO, SISTEMA DE REPOSIÇÃO DE VEIAS E PELE, TALCO PARA MANUSEIO DA PELE - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, MALETA DE TRANSPORTE COM ALÇA DE FÁCIL TRANSPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ENQUANTO DURAR A GARANTIA.	R\$ 1.089,00	0,0000%	R\$ 1.089,00	R\$ 1.193,04	1,2539%	R\$ 1.208,00	R\$ 1.000,00	3,8197%	R\$ 1.038,20	10/05/2026 05/03/2026 25/09/2025	R\$ 1.111,73	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00	UNIDADE	2	R\$ 2.178,00	ICS	2	R\$ 2.178,00
27	BRACO COM SISTEMAS DE VEIAS DESIGNADO PARA TREINAMENTO DE TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, VENOPUNÇÃO POSSÍVEL NA FOSSA ANTECUBITAL E NO DORSO DA MÃO, ACESSO VENOSO POSSÍVEL NAS VEIAS MEDIANA, BASÍLICA E CEFÁLICA. VEIAS QUE PERMITEM A INFUSÃO PERIFÉRICA ATRAVÉS DA TERAPIA INTRAVENOSA COM BOLUS OU INFUSÃO CONTÍNUA, PERMITE SUBSTITUIÇÃO DA PELE E DO CONJUNTO DE VEIA, PERMITE ROTAÇÃO DO DELTOIDE, O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM NO MÍNIMO: BRACO, UMA PELE DE REPOSIÇÃO E CONJUNTO DE VEIAS, BOLSAS DE SANGUE COM TUBOS E CONECTORES, SERINGAS, CONCENTRADO DE SANGUE, LUBRIFICANTE, MALETA DE TRANSPORTE E MANUAL DE USO.	R\$ 1.089,00	0,0000%	R\$ 1.089,00	R\$ 1.193,04	1,2539%	R\$ 1.208,00	R\$ 1.000,00	3,8197%	R\$ 1.038,20	10/05/2026 05/03/2026 25/09/2025	R\$ 1.111,73	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00	UNIDADE	5	R\$ 5.445,00	CEFORES	5	R\$ 5.445,00
28	CAIXA DE ALUMÍNIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 24 CILINDROS PARA AMOSTRADOR, MATERIAL DOS CILINDROS: AÇO INOX, NUMERADOS, COM 2 TAMPAS CADA (I) DE 50MM INTERNOX1MM DE ALTURA, VOLUME DE 100ML.	R\$ 10.871,30	0,0000%	R\$ 10.871,30	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	15/05/2026	R\$ 10.871,30	R\$ 10.871,30	R\$ 10.871,30	UNIDADE	1	R\$ 10.871,30	ICTE	1	R\$ 10.871,30
29	CAMA HOSPITALAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELEVÇÃO EM 3 MOVIMENTOS (CABECEIRA, PERNAS E ALTURA), MOTORIZADA ELÉTRICA, PINTURA EPOXI, ARMAÇÃO DO LASTRO DE TUBO DE APROXIMADAMENTE 25 X 50, ARMAÇÃO DA BASE CONSTITUÍDA COM TUBOS DE 1.14", LASTRO EM CHAPA, MOVIMENTOS FEITOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO (FAZELER E ELEVÇÃO), RODÍZIOS DE 3", SENDO 02 DELES COM FREIOS EM DIAGONAL, DIMENSÕES 1,95 X 0,90 X 0,60, ALTURA APROXIMADA: 0,75 E 0,45, CABECEIRA E PÉS EM MATERIAL INJETADO (PU), GRADES DUPLAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, EM MATERIAL INJETADO (PU), TENSÃO: 110V/220V.	R\$ 4.850,00	0,5800%	R\$ 4.878,13	R\$ 4.790,00	1,2539%	R\$ 4.850,06	R\$ 5.176,38	2,1449%	R\$ 5.287,41	27/04/2026 26/03/2026 26/02/2026	R\$ 5.005,19	R\$ 4.878,13	R\$ 4.878,13	UNIDADE	1	R\$ 4.878,13	ICS	1	R\$ 4.878,13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO																				
																				
Pregão 90159/2027-AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES. 1/2 - Pré-39																				
Pms	Descrição DFD	Valor 1	Índice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 1	Valor 2	Índice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 2	Valor 3	Índice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 3	Data das Pesquisas	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÉDIA)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MEDIANA)	MENOR VALOR ESTIMADO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO	Verba	Qtd por Solicitante	Valor estimado por verba
30	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO DE 3MM - PORTA FRONTAL EM ACRILICO TRANSPARENTE COM DESLOCAMENTO VERTICAL (DO TIPO GUILHOTINA) E PARADA EM VÁRIAS POSIÇÕES - EXAUSTOR CENTRIFUGO COM MOTOR BLINDADO (PROTEGIDO CONTRA GASES) DE APROXIMADAMENTE 1/2 CV - POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 475 WATTS - TENSÃO 220V - DUTO SAÍDA DE APROXIMADAMENTE 200MM - VAZÃO APROXIMADA DE 60M³/MIN - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED - INTERRUPTORES PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO E DO MOTOR NA PARTE FRONTAL DA CAPELA - TOMADA DE ENERGIA DISPONÍVEL EM CONJUNTO COM OS INTERRUPTORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (SEM CONTABILIZAR O MOTOR) 150X70X130CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	R\$ 8.366,00	2,1449%	R\$ 8.545,44	R\$ 7.000,00	2,8599%	R\$ 7.200,19	R\$ 8.908,00	0,0000%	R\$ 8.908,00	24/02/2026 06/01/2026 13/05/2026	R\$ 8.217,87	R\$ 8.545,44	R\$ 8.217,87	UNIDADE	5	R\$ 41.089,35	ICAEBI (Diretor do Instituto)	5	R\$ 41.089,35
31	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 110(LARGURA) X 100(ALTURA) X 60(PROFUNDIDADE)CM - INTERNAS. PORTA DE ACRILICO TRANSPARENTE COM BATENTES EM PVC - EXAUSTOR CENTRIFUGO, MOTOR NO MÍNIMO DE 1/6 CV, BLINDADO, CARACOL EM FIBRA DE VIDRO OU PVC ANTICORROSIVO - EXAUSTÃO DE NO MÍNIMO 15M³/MIN. LUMINÁRIA ISOLADA - COM LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE. INTERRUPTORES INDEPENDENTES PARA LUMINÁRIA E EXAUSTOR - TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL. TENSÃO 110/220 V. OBS.: O MODELO DE CAPELA DE EXAUSTÃO DEVE PERMITIR A INSTALAÇÃO DO MOTOR, FORA DO LABORATÓRIO.	R\$ 4.781,60	0,5800%	R\$ 4.809,33	R\$ 4.966,00	3,1994%	R\$ 5.124,88	R\$ 5.490,00	3,1994%	R\$ 5.665,65	07/04/2026 19/12/2025 10/12/2025	R\$ 5.199,95	R\$ 5.124,88	R\$ 5.124,88	UNIDADE	1	R\$ 5.124,88	ICTE	1	R\$ 5.124,88
32	CAPELA DE FLUXO LAMINAR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM LÂMPADA UV, COM PLATAFORMA REMOVÍVEL, COM FILTRO DE FLUXO LAMINAR PARA CIRCULAÇÃO VERTICAL DE CIMA PARA BAIXO - VAZÃO DE APROXIMADA DE 550M³/HORA. ESTRUTURA TODA EM AÇO INOX 304. PORTA FRONTAL COM VIDRO TEMPERADO COM DESLOCAMENTO VERTICAL, TIPO GUILHOTINA E CONTRA PESO QUE PERMITE PARAR EM QUALQUER PONTO DO CURSO. CAPACIDADE APROXIMADA DO MOTOR É DE 140 HP, COM VENTILADOR TIPO SIROCO OU SIMILAR. LÂMPADA GERMICIDA DENTRO DA CÂMERA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ILUMINAÇÃO INTERNA TRAVÉS DE LÂMPADA FLUORESCENTE. MANÔMETRO FRONTAL PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DIFERENCIAL. PAINEL COM INTERRUPTORES DE MOTOR DE RECIRCULAÇÃO, DA ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE E LÂMPADA GERMICIDA. ACOMPANHA MANUAL DE USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS - (90AX52XL48PCM) E CÂMARA (45AX47LX42P CM). POTÊNCIA APROXIMADA DE 300WATTS- TENSÃO: 110V/220V.	R\$ 13.980,00	0,5800%	R\$ 14.061,08	R\$ 14.000,00	1,2539%	R\$ 14.175,55	R\$ 15.844,50	3,1994%	R\$ 16.351,43	22/04/2026 10/03/2026 04/12/2025	R\$ 14.862,68	R\$ 14.175,54	R\$ 14.175,54	UNIDADE	1	R\$ 14.175,54	ICTE	1	R\$ 14.175,54
33	CENTRÍFUGA DE BANCADA, VELOCIDADE 100 A 4000 RPM, BIVOLT. MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA SEM ESCOVA. SISTEMA CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR. DISPLAY EM LCD. TAMPÁ COM TRAVA DE SEGURANÇA. AVISO SONORO E ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPÁ APÓS TÉRMINO DA CENTRIFUGAÇÃO. SISTEMA ANTI-DESBALANCEAMENTO COM MECANISMOS DE TRAVA DE VELOCIDADE. RPM MÁXIMO 100-4000RPM. RCF MÁXIMO 1,5-220G. TIMER 0 A 99 MINUTOS. TENSÃO AC 110/220 V - AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA 50-60 HZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W. OPÇÃO DE ROTORES INTERCAMBIÁVEIS. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ROTORES PARA TUBOS COM AS SEGUINTES CAPACIDADES: 30 X 9,7 ML, 18 X 10 ML, 24 X 10 ML, 12 X 15 ML, 6 X 50 ML. A CENTRIFUGA ACOMPANHA O SEGUNTE ITEM ACESSÓRIO: ROTOR DE ÂNGULO FIXO, MATERIAL ABS E AÇO. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 6 TUBOS DE 50 ML (6 X 50 ML). RPM MÁXIMO: 4000 RPM. RAIO DO ROTOR 118 MM, ÂNGULO DO ROTOR 35°. REFERÊNCIA: CENTRIFUGA KASVI K14-4000 OU SIMILAR.	R\$ 6.050,00	0,5800%	R\$ 6.085,09	R\$ 7.772,80	3,5399%	R\$ 8.047,95	R\$ 7.300,00	3,5399%	R\$ 7.558,41	07/04/2026 30/11/2025 17/11/2025	R\$ 7.230,48	R\$ 7.558,41	R\$ 7.230,48	UNIDADE	1	R\$ 7.230,48	ICENE	1	R\$ 7.230,48
34	CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: ROTOR PARA 12 TUBOS DE 15ML. MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO, CONTROLADORES DE VELOCIDADE E TEMPO ANALÓGICOS, DISPLAY DIGITAL DE VELOCIDADE, VELOCIDADE AJUSTÁVEL: 0 - 4000RPM, FORÇA CENTRIFUGA RELATIVA MÁXIMA: 2325 XG, TIMER: 0 - 60MIN, ROTOR DE ÂNGULO FIXO (45°), MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 330MM X 315MM X 295MM, POTÊNCIA: 80W, VOLTAGEM: 220V (60HZ).	R\$ 2.359,64	0,5800%	R\$ 2.373,33	R\$ 1.790,79	3,1994%	R\$ 1.848,08	R\$ 1.546,67	3,7263%	R\$ 1.604,30	27/04/2026 12/12/2025 08/10/2025	R\$ 1.941,90	R\$ 1.848,08	R\$ 1.848,08	UNIDADE	2	R\$ 3.696,16	ICTE	1	R\$ 1.848,08
																		ICENE	1	R\$ 1.848,08
35	CILINDRO AMOSTRADOR AVULSO. DIÂMETRO INTERNO 64 X 100 MM, FABRICADO EM AÇO SAE 1020, ACABAMENTO ZINCADO, REFERÊNCIA OU SIMILAR. USADO NO AMOSTRADOR REF. 6.104.001 SOLOTEST	R\$ 446,04	0,0000%	R\$ 446,04	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	15/05/2026	R\$ 446,04	R\$ 446,04	R\$ 446,04	UNIDADE	3	R\$ 1.338,12	ICTE	3	R\$ 1.338,12
36	CUBA DE ELETROFORESE HORIZONTAL. CARACTERÍSTICAS: UTILIZAÇÃO: DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEÍCOS ATRAVÉS DE GEÍIS DE AGAROSE, SEPARAÇÃO DE FRAGMENTOS DE DNA E RNA GENÔMICO, PRODUTOS DE PCR E MINI-PREP. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. DIMENSÕES DO SISTEMA (C.O.M.P. X LARG.): 10CM X 10CM. ACESSÓRIOS: PENTES, CABOS DE CONEXÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	R\$ 3.700,00	3,1994%	R\$ 3.818,38	R\$ 3.347,62	3,1994%	R\$ 3.454,72	R\$ 3.999,00	3,1994%	R\$ 4.126,94	23/12/2025 19/12/2025 02/12/2025	R\$ 3.800,01	R\$ 3.818,37	R\$ 3.800,01	UNIDADE	1	R\$ 3.800,01	ICBN	1	R\$ 3.800,01
37	DEIONIZADOR DE ÁGUA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO 50 LITROS/HORA, VOLTAGEM 110 OU 220, COLUNA EM PVC RÍGIDO, RESINA MISTA ANIÔNICA E CATIÔNICA, CIRCUITO ELETRÔNICO PARA INDICAÇÃO DA CORRENTE E QUALIDADE DA ÁGUA. MÁXIMO 6 USJCM, INCLUI CARTUCHO DE RESINA MISTA E MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO.	R\$ 1.375,00	2,1449%	R\$ 1.404,49	R\$ 1.670,00	3,7263%	R\$ 1.732,23	R\$ 1.800,00	3,7263%	R\$ 1.867,07	27/02/2026 30/10/2025 13/10/2025	R\$ 1.667,93	R\$ 1.732,22	R\$ 1.667,93	UNIDADE	4	R\$ 6.671,72	ICAEBI (Diretor do Instituto)	4	R\$ 6.671,72
38	DESSECADOR DRY BOX COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO E PORTA EM ACRILICO - COM CIRCULAÇÃO DE AR E AQUECIMENTO CONTROLADO - VENTILAÇÃO E AQUECIMENTO: VENTILADOR INTERNO E CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, COM CHAVE LIGA-DESLIGA - TEMPERATURA: CONTROLADOR DIGITAL PROGRAMADO EM 60 °C, OSCILANDO ±5 °C - RESERVATÓRIOS DE SÍLICA GEL: 2 RESERVATÓRIOS PARA ARMAZENAGEM DE APROXIMADAMENTE 300 G DE SÍLICA GEL - PRATELEIRAS: 2 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS (170MM) - VOLTAGEM: 220V - DIMENSÕES INTERNAS (L X A X P): 310 X 500 X 250 MM - DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P): 330 X 650 X 330 MM - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	R\$ 3.949,99	3,5399%	R\$ 4.089,82	R\$ 4.333,33	0,0000%	R\$ 4.333,33	R\$ 3.740,00	0,0000%	R\$ 3.740,00	26/11/2025 14/05/2026 14/05/2026	R\$ 4.054,38	R\$ 4.089,81	R\$ 4.054,38	UNIDADE	1	R\$ 4.054,38	ICS	1	R\$ 4.054,38
39	DESTILADOR DE ÁGUA: PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA EM LABORATÓRIO DE PESQUISA. PARA CADA 4 LITROS DE ÁGUA COMUM O DESTILADOR PRODUZ 3,8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA - TEMPO DE DESTILAÇÃO É DE 6 A 8 HORAS PARA 3,8 LITROS, SENDO A MÉDIA DE 600 ML /HORA - VOLTAGEM 110V. ITENS INCLUSOS: 01 DESTILADOR DE ÁGUA 110V - 01 CLIP DE METAL - 01 TAMPÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA - 01 FILTRO DA RESISTÊNCIA - 03 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: CRISTOFOLI. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001:2008, ISO 1385:2003 E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - ANVISA, ATENDENDO TAMBÉM A ISO 14001: 2004 - GESTÃO AMBIENTAL.	R\$ 1.247,00	0,5800%	R\$ 1.254,23	R\$ 990,00	0,0000%	R\$ 990,00	R\$ 960,20	0,0000%	R\$ 960,20	07/04/2026 14/05/2026 14/05/2026	R\$ 1.068,14	R\$ 990,00	R\$ 990,00	UNIDADE	6	R\$ 5.940,00	CEFORES	6	R\$ 5.940,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO																				
																				
Pregão 90159/2027-AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES. 1/2 - Pré-39																				
Pms	Descrição DFD	Valor 1	Indice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 1	Valor 2	Indice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 2	Valor 3	Indice Reajuste IPCA	Valor Reajustado 3	Data das Pesquisas	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÉDIA)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MEDIANA)	MENOR VALOR ESTIMADO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO	Verba	Qtd por Solicitante	Valor estimado por verba
40	DESTILADOR DE NITROGÊNIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTROLE DE TEMPERATURA: ANALÓGICO - PAINEL DE CONTROLE: COM INDICADORES VISUAIS DE AQUECIMENTO E NÍVEL DA CALDEIRA - CALDEIRA: EM VIDRO BOROSSILICATO EMBUTIDA COM ENCHIMENTO SEMI-AUTOMÁTICO - SENSOR: PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CALDEIRA - SEGURANÇA: PROTETOR EM ACRÍLICO NA PARTE FRONTAL - VIDRARIAS: CONEXÃO TIPO KJELDAHL COM COPO DOSADOR EM VIDRO BOROSSILICATO E VÁLVULA STOP-FLOW - CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO: ±18ML/MINUTO - GABINETE: EM AÇO INOX 304 POLIDO - SISTEMA DE ENTRADA DE ÁGUA: 2 ENTRADAS DE ÁGUA INDEPENDENTES (UMA PARA ALIMENTAÇÃO DA CALDEIRA: PARA USO ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E UMA PARA ALIMENTAÇÃO DO CONDENSADOR: PERMITE O USO DE ÁGUA COM TEMPERATURAS ABAIXO DO AMBIENTE PROPICIANDO O USO DE BANHOS TERMOSTATIZADO A FIM DE AUMENTAR A EFICIÊNCIA DE TROCA DE COLOR NO CONDENSADOR) - DIMENSÕES: L=290 X P=330 X A=730 MM - PESO: 13 KG - POTÊNCIA: 1500 WATTS - TENSÃO: 220 VOLTS. ACOMPANHA: 01 TUBO MICRO DE Ø25 X 250 MM COM ORLA EM VIDRO BOROSSILICATO - 02 FUSÍVEIS EXTRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA. APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESTILAÇÃO DE NITROGÊNIO AMONÍACAL, BASES VOLÁTEIS TOTAIS (BVT) E ANÁLISE DE NITROGÊNIO/PROTEÍNA, PELO MÉTODO DE KJELDAHL, APÓS O PROCESSO DE DIGESTÃO.	R\$ 7.398,00	0,5800%	R\$ 7.440,91	R\$ 7.790,00	2,8599%	R\$ 8.012,79	R\$ 7.706,00	3,7263%	R\$ 7.993,15	07/04/2026 07/01/2026 15/10/2025	R\$ 7.815,61	R\$ 7.993,14	R\$ 7.815,61	UNIDADE	1	R\$ 7.815,61	ICS	1	R\$ 7.815,61
41	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DETECTA A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF). TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTO-FALANTE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA,CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD, 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF), ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, INDICADOR DE BATERIA, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS ALCALINAS, FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHz, INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: <10mw/cm2, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240 BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FCF: ± 1 BPM, SAÍDA DE ENERGIA: 20 MW, DIMENSÕES APROXIMADAS: 135 MM x 95 MM x 35 MM, ITENS DO PRODUTO: DISPOSITIVO, Sonda 2 MHz (TRANSDUTOR), 2 PILHAS AA ALCALINAS, MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS.	R\$ 371,99	0,5800%	R\$ 374,15	R\$ 389,97	3,1994%	R\$ 402,45	R\$ 375,00	3,5399%	R\$ 388,27	07/04/2026 28/12/2025 25/11/2025	R\$ 388,28	R\$ 388,27	R\$ 388,27	UNIDADE	20	R\$ 7.765,40	ICS	20	R\$ 7.765,40
42	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE BRAÇO, TAMANHO ADULTO, MANGUITO E PÊRA EM PVC, LIVRES DE LÁTEX, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, BRACADEIRA EM TECIDO NYLON OU ALGODÃO, FECHO EM METAL, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG. ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICADO DO INMETRO.	R\$ 97,48	0,0000%	R\$ 97,48	R\$ 103,00	2,8599%	R\$ 105,95	R\$ 95,11	2,8599%	R\$ 97,83	05/05/2026 29/01/2026 16/01/2026	R\$ 100,41	R\$ 97,83	R\$ 97,83	UNIDADE	10	R\$ 978,30	ICBN	10	R\$ 978,30
43	ESPECTROFOTÔMETRO DE VARREDURA DE 190-1100NM, COM SOFTWARE DE VARREDURA E LICENÇA DE USO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA 190-1100NM, LARGURA DA BANDA 2NM, PRECISÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA ±0,5NM, REPETIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA 2NM, CONFIGURAÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA AUTOMÁTICO, PRECISÃO FOTOMÉTRICA ±0,5%T, REPETIBILIDADE FOTOMÉTRICA 0,2%T, FAIXA DE EXIBIÇÃO FOTOMÉTRICA 0 – 200%T -0,3 – 3,0A 0 – 9999C, ESTABILIDADE 0,002A/H @ 500NM, NIVELAMENTO DA LINHA DE BASE ±0,002º, ESPALHAMENTO DA LUZ ±0,1%T @ 220NM, 360NM, PORTA DE SAÍDA DE DADOS USB COM CABO PARA LIGAÇÃO COM COMPUTADOR (ENTRADA USB COMPATÍVEL COM USB A 2,0 OU 3,0), PORTA DA IMPRESSORA PORTA PARALELA, DISPLAY LCD PARA LEITURA, LÂMPADAS DE DEUTÉRIO E DE TUNGSTÊNIO, DETECTOR FOTODIODO DE SILÍCIO, ALIMENTAÇÃO 110/220V - 60HZ.	R\$ 9.480,00	0,5800%	R\$ 9.534,98	R\$ 14.494,40	3,5399%	R\$ 15.007,49	R\$ 12.690,00	3,5399%	R\$ 13.139,21	07/04/2026 13/11/2025 07/11/2025	R\$ 12.560,56	R\$ 13.139,21	R\$ 12.560,56	UNIDADE	2	R\$ 25.121,12	ICTE	1	R\$ 12.560,56
																	ICTE	1	R\$ 12.560,56	
44	ESPECTROFOTÔMETRO PONTO A PONTO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: SISTEMA ÓPTICO: FEIXE ÚNICO, GRADE 1200 LINHAS/MM, FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA: 320 A 1020NM, LARGURA DA BANDA ESPECTRAL: 4NM, EXATIDÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 2NM, REPETIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA: 1NM, LUZ DIFUSA: 0,15%T@500NM, EXATIDÃO FOTOMÉTRICA: 0,5%T, REPETIBILIDADE FOTOMÉTRICA: 0,2%T, ESTABILIDADE: ±0,002A/H@500NM, CONFIGURAÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: MANUAL OU DIGITAL, MODOS DE TRABALHO: T, A, C, FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO, DETECTOR: FOTODIODO DE SILÍCIO, CUBETAS: 4 CUBETAS QUADRADAS DE VIDRO (10MM), SAÍDAS: USB / RS232, TELA LCD PARA LEITURA, ALIMENTAÇÃO: AC 100V - 240V / 60HZ.	R\$ 2.987,82	3,7263%	R\$ 3.099,16	R\$ 3.789,90	3,7263%	R\$ 3.931,12	R\$ 3.983,30	0,0000%	R\$ 3.983,30	30/10/2025 22/10/2025 15/05/2026	R\$ 3.671,19	R\$ 3.931,12	R\$ 3.671,19	UNIDADE	3	R\$ 11.013,57	ICAEBI (Diretor do Instituto)	3	R\$ 11.013,57
45	ESPECTROFOTÔMETRO TIPO DIGITAL, TENSÃO: 110V/220V, FAIXA DE MEDIÇÃO 320 A 1000NM, BANDA DE PASSAGEM MENOR OU IGUAL A 5 NM, MODOS DE OPERAÇÃO: ABSORBÂNCIA, TRANSMITÂNCIA E CONCENTRAÇÃO, REDE DE DIFRAÇÃO DE 1200 LINHAS/MM, RESOLUÇÃO NO COMPRIMENTO DE ONDA 1 NM, PRECISÃO NO COMPRIMENTO ONDA 2 NM, REPRODUTIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA 1 NM, MANUAL DE INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO, SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR	R\$ 2.970,00	0,5800%	R\$ 2.987,23	R\$ 2.960,10	3,1994%	R\$ 3.054,81	R\$ 4.254,84	0,0000%	R\$ 4.254,84	07/04/2026 09/12/2025 15/05/2026	R\$ 3.432,29	R\$ 3.054,80	R\$ 3.054,80	UNIDADE	1	R\$ 3.054,80	ICTE	1	R\$ 3.054,80
TOTAL: R\$ 366.412,96																	R\$ 366.412,96			

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Ata de Registro de Preços 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	LUCAS DANIEL ALVES GOTTI CAMARGO	02/07/2026 12:53 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23085.005209/2026-10

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23085.005209/2026-10

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal do Triângulo Mineiro, com sede no(a) Av. Frei Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, , CEP 38.025-180 na cidade de , Uberaba- MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [25.437.484/0001-61], neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Lauro Osiro, nomeado pela Portaria nº 593, de 19 de junho de 2023, da Reitora da UFTM,, considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] , para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º23085.005209/2026-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, para atender aos diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM*, especificados nos itens 1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* Pregão SRP nº 90159/2027 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
------------	---

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
- 4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
- Dos limites para as adesões**
- 4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS DANIEL ALVES GOTTI CAMARGO

Pregoeiro